



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 20250064**

Trata-se de Relatório elaborado por esta Unidade Central do Controle Interno sobre a apresentação da Prestação de Contas Anual de Gestão– PCA, referente ao exercício de 2024 da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, unidade selecionada pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme Portaria SGE n.º 12 de 13/11/2024.

Este Relatório corresponde ao item 13 - Relatório elaborado pela Unidade Central do Controle Interno, indicado no Anexo IV, da Deliberação TCE n.º 278, de 24/08/2017 - Portaria SGE n.º 17 de 05/12/2024, (DOERJ de 18/12/2024), que elenca os documentos que devem constar na PCA da Administração Indireta, relativa ao exercício de 2024, a ser analisada pelo TCE-RJ no ano de 2025, nos termos previstos pela Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017, e Resolução CGE n.º 223, de 23/06/2023, art. 2º; se tornando, desta forma, peça integrante do Processo n.º SEI-260006/012297/2025, formalizado pela UERJ para fins de instrução e julgamento na forma prevista no Art. 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

A Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ está obrigada nos termos da Lei n.º 287, de 04/12/1979, da Lei n.º 7.989, de 14/06/2018, do artigo 30 do Decreto n.º 43.463, de 14/02/2012, alterado pelo Decreto n.º 46.237, de 07/02/2018, da Deliberação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro -TCE-RJ n.º 278/2017, alterada pela Deliberação TCE-RJ n.º 311, de 06/05/2020, da Resolução CGE n.º 223/2023, da Resolução CGE n.º 70, de 23/12/2020, Portaria AGE n.º 26, de 23/01/2025, a apresentar a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA.

Os trabalhos realizados pela Equipe de Auditoria sobre a PCA têm por objetivo prioritário identificar pontos com necessidades de melhorias nas práticas de gestão existentes, e assim fornecer a opinião do Órgão Central de Controle interno à Egrégia Corte de Contas, mediante à certificação das contas.

Cabendo informar, que os itens de avaliação deste Relatório se encontram na seguinte estrutura: *a) por seleção própria da Auditoria Geral do Estado, em face da necessidade de acompanhamento e aperfeiçoamento de controles; e b) em atendimento ao estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, com a indicação de “Itens a serem analisados no Relatório da Auditoria Geral do Estado”, constantes no Modelo 3B da Portaria SGE n.º 17/2024, nos termos previstos pela Deliberação TCE/RJ n.º 278/2017.*

Nesse sentido, inicialmente verificamos a conformidade das peças de constituição da respectiva PCA e o cumprimento do prazo quanto ao seu encaminhamento à Auditoria Geral do Estado; com informações extraídas dos sistemas de planejamento financeiro-contábil. Avaliamos a execução de

programas finalísticos do Plano Plurianual – PPA da UERJ em consonância com a LOA; e, considerando a subordinação técnica prevista no inciso II, art.7º da Lei nº 7989/2018, combinado com demais fundamentação legal vigente, antes de prosseguir no Relatório com a análise dos itens indicados pelo TCE, apresentamos a análise referente à avaliação e atuação da Unidade de Controle Interno (UCI) sobre o Plano Anual de Atividades – PLANAT e o Relatório Anual de Atividades – RANAT, ambos com sistemática para elaboração, comunicação e aprovação disposta pela Resolução CGE n.º 70/2020.

Em sequência, detalhamos sobre os pontos de análise definidos pelo Tribunal de Contas do Estado para o Relatório do Órgão Central de Controle Interno, correspondente ao Modelo 3B, peça esta integrante da Portaria SGE nº 17/2024, nos termos da Deliberação TCE nº 278/2017, com verificações, no âmbito do controle interno, relacionadas à gestão de bens móveis e ao ambiente administrativo, mediante questionários auto-avaliativos, a fim de identificar o grau de necessidade de ajustes na condução da gestão do órgão auditado; avaliação dos procedimentos contábeis, a fim de fornecer confiabilidade e segurança para tomada de decisão, e refletir a realidade patrimonial da **UERJ**. E neste caminho, buscamos a confirmação dos saldos existentes em 31/12/2024, de forma que as demonstrações contábeis estejam livres de distorções relevantes, e sejam apresentadas de acordo com as normas e princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Os trabalhos foram realizados a partir do encerramento do exercício financeiro, cujos registros ocorrem no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-RIO), e os exames abrangeram a análise de documentos relativos à gestão da unidade no exercício de 2024.

Ressaltamos ainda, como limitação à execução dos nossos trabalhos, os gargalos identificados com a entrada, em um mesmo período na AGE, de processos de PCA, advindos das selecionadas pelo TCE-RJ, e o tempo previsto para a análise, a fim de se cumprir o prazo legal pertinente. Desta forma, para um melhor aprofundamento das análises relacionadas aos temas que compõem este Relatório de Auditoria, exames poderão ser realizados em trabalhos futuros, em consonância com o planejamento desta Auditoria Geral do Estado.

## **1. DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA**

<b>1.1 Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, do exercício de 2024, Processo n.º SEI-260006/012297/2025</b>		
<b>1.2 Nome Completo e oficial da unidade:</b> Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro		<b>1.3 CNPJ:</b> 33.540.014/0001-57
<b>1.4 Sigla:</b> UERJ	<b>1.5 UO/UGE:</b> 4043/404310	<b>1.6 Gestão:</b> 0004
<b>1.7 Natureza Jurídica:</b> Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo		<b>1.8 Vinculação:</b> Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
<b>1.9 Endereço:</b> Rua São Francisco Xavier, 524 - Bairro Maracanã, Rio de Janeiro RJ		<b>CEP:</b> 20550-900
<b>Telefone:</b> 2334-0426	<b>1.10 Página Institucional na Internet</b> <a href="https://www.uerj.br/">https://www.uerj.br/</a>	
<b>1.11 Norma de Criação:</b> A UERJ é sucessora da Universidade do antigo Distrito Federal, constituída na forma da Lei Municipal n.º 547, de 04 de dezembro de 1950, a qual passou a denominar-se Universidade do Rio de Janeiro, conforme a Lei n.º 909, de 16 de junho de 1958, posteriormente Universidade do Estado da Guanabara, nos termos do artigo 63 da Constituição, de 27 de março de 1961, da Lei Estadual n.º 93, de 15 de dezembro de 1961, e do Decreto Federal n.º 51.210, de 08 de agosto de 1961, e, finalmente, Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 67, de 11 de abril de 1975.		
<b>1.12 Objetivo(s) da Unidade:</b> A execução do ensino superior, da pesquisa e da extensão; a formação de profissionais de nível superior; e a prestação de serviços à comunidade e a contribuição à evolução das ciências, letras e ao desenvolvimento econômico e social, contribuindo para a solução de problemas que interessem ao bem estar da coletividade e ao desenvolvimento das instituições.		
<b>1.13 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:</b> Lei n.º 1318, de 10 de junho de 1988 e Decreto n.º 6.465, de 29 de dezembro de 1982.		
<b>1.14 Função de Governo Predominante:</b> 19 – Ciência e Tecnologia	<b>1.15 Situação da Unidade:</b> Unidade Gestora Executora, em funcionamento.	

## 1.16 Rol dos Responsáveis

### 1.16.1 Ordenadores de Despesas e Pagamentos – Nato e por Delegação de Competência

Ordenador Nato	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
<u>Gulnar de Azevedo e Silva</u>	2557217-2	Reitora	01/01/24	31/12/24

Ordenadores por Delegação	ID Funcional	Cargo	Gestão	
			Início	Término
<u>Marcia Carvalho da Cunha</u>	60.8009-0	Diretora de Administração Financeira	01/01/24	31/12/24
<u>Ary Pereira de Miranda</u> (no período em que substituir a Diretora nos seus impedimentos legais)	893436-3	Substituto da Diretora de Administração Financeira	01/01/24	31/12/24
<u>Bruno Rego Deusdara Rodrigues</u>	4205304-8	Vice-Reitor	01/01/24	31/12/24
<u>Daniela Maria Rodrigues Ramos</u>	4458342-7	Diretora de Administração	01/01/24	31/12/24
<u>Flávio Antonio de Sá Ribeiro</u>	4466757-4	Diretor da Policlínica Piquet Carneiro - PPC	01/01/24	31/12/24
<u>José Luiz Muniz Bandeira Duarte</u>	2551034-7	Vice-Diretor do HUPE	01/01/24	31/12/24
<u>Rui de Theófilo e Figueiredo Filho</u>	3228691-0	Diretor do HUPE	01/01/24	31/12/24

Fonte: SIAUDI

### 1.16.2 Conselho de Curadores

CONSELHEIROS		Gestão	
		Início	Término
<u>Jairo Henrique de Oliveira Silva Fernades</u>	Membro Efetivo	01/01/24	31/12/24
<u>Bruno Garcia Redondo</u>	Membro Efetivo	01/01/24	31/12/24
<u>Lincon Tavares Silva</u>	Membro Efetivo	01/01/24	31/12/24
<u>Leonardo Rocha de Almeida</u>	Membro Suplente	01/01/24	31/12/24
<u>Fábio Zambitte Ibrahim</u>	Membro Suplente	01/01/24	31/12/24
<u>Raphael Carvalho de Vasconcelos</u>	Membro Suplente	01/01/24	31/12/24

Fonte: SIAUDI

### 1.16.3 Responsáveis pela Contabilidade e pela Unidade de Controle Interno

Demais responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
<u>Lucia Helena Salgado e Silva Pedra</u> Economista - CORECON - RJ-14997-7 Sem registro no CRC - RJ	Não informado	Auditoria Geral da UERJ	01/01/24	31/12/24
<u>Luciano Coimbra de Gouvea</u> CRC - RJ- RJ-089546/O - Contador	25612158	Coord. Técnico I - Controle Orçamentário e Financeiro	02/05/24	31/12/24
<u>Celia Regina Guimarães Cavallo</u> CRC - RJ-092708/O - Contadora	2535197-4	Técnico Universitário II/Assistente Administrativo - Diretor do Departamento de Contabilidade	01/01/23	31/12/23

### 1.16.3 Responsáveis pela Contabilidade e pela Unidade de Controle Interno

Demais responsáveis	ID Funcional	Cargo	Período	
			Início	Término
Lucia Helena Salgado e Silva Pedra Economista - CORECON -RJ 14997-7 Sem registro no CRC - RJ	2559644-6	Auditoria Geral da UERJ	01/01/24	31/12/24
Luciano Coimbra de Gouveia - Contador CRC - RJ RJ-089546/O	2561215-8	Coord. Técnico I - Controle Orçamentário e Financeiro	02/05/24	31/12/24
Celia Regina Guimarães Cavallo - Contadora CRC - RJ 092708/O	2535197-4	Técnico Universitário II/Assistente Administrativo – Diretor do Departamento de Contabilidade	01/01/23	31/12/23

Fonte: SIAUDI

## 2. ESCOPO

Os exames realizados no âmbito da Auditoria Geral do Estado contemplaram os atos de gestão praticados pela UERJ e foram conduzidos de acordo com os normativos vigentes, visando à emissão de Relatório, de Parecer e de Certificado, com pronunciamento quanto à regularidade ou irregularidade da PCA, considerando os seguintes limites de escopo: Cumprimento das formalidades legais na constituição e encaminhamento da PCA pela Entidade auditada; Atuação da Unidade de Controle Interno quanto ao PLANAT e RANAT, com execução de ações aplicáveis ao Relatório da PCA, resultados da execução orçamentária, considerando as definições para a Lei Orçamentária Anual e o Plano Plurianual, alguns outros itens à critério da AGE; e Avaliação dos itens indicados pelo TCE para a composição do Relatório da AGE – Modelo 3B, da Deliberação TCE nº 278/2017.

## 3. METODOLOGIA E PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

Nossos trabalhos de auditoria, realizados na forma aqui apresentada, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis.

As análises foram efetuadas, por amostragem, considerando:

- a documentação da PCA do exercício de 2024, apresentada pela Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ por meio do Processo n.º SEI-260006/012297/2025;
- a análise do PLANAT e RANAT encaminhados pelo órgão auditado, a fim de avaliação da atuação da UCI em conformidade com as Resoluções e Instruções Normativas desta AGE/CGE;
- a adoção da prática de encaminhamento de Questionários ao órgão auditado para auto-avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros;
- a análise de contas contábeis, extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – Siafe-Rio, e selecionadas pelo procedimento de revisão analítica e julgamento profissional, com encaminhamento de solicitação ao órgão para obter esclarecimentos, a fim de solucionar possíveis distorções; e
- as ações de verificação sobre o monitoramento das recomendações emitidas pelo Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores, e as determinações do TCE-RJ.

Destacamos ainda que a Auditoria Geral do Estado adota como prática a realização de reuniões individuais com os auditados, a partir do momento em que ocorre a publicação da seleção pelo Tribunal de Contas do Estado, a fim de discutir os pontos de atuação do Órgão Central de Controle Interno que necessitam da contribuição dos respectivos auditados, sendo também uma oportunidade para esclarecer dúvidas. A reunião com a UERJ ocorreu em 17/02/2025.

## **4. RESULTADOS DOS TRABALHOS**

### **4.1 PONTOS DE AVALIAÇÃO DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO**

Nos subitens de 4.1.1 a 4.1.4 serão comentados os pontos para análises escolhidos a critério da AGE, que correspondem a elementos que dão suporte para a avaliação da apresentação da prestação de contas pela Unidade Gestora, considerando a respectiva legislação vigente.

#### **4.1.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento para a AGE**

A Equipe de Auditoria, considerando a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 e a Resolução CGE n.º 223/2023, procedeu à avaliação da documentação que compõe a presente prestação de contas, formalizada pela Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ mediante o Processo n.º SEI-260006/012297/2025, e também à verificação do cumprimento de prazo de seu encaminhamento à Controladoria Geral do Estado.

##### **4.1.1.1 Instrução Processual**

Na avaliação da conformidade das peças que compõem a Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA, que deve estar aderente aos requisitos exigidos pela legislação, em especial o ANEXO IV e Modelos, Portaria SGE n.º 17/2024 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, verificamos falhas relacionadas à documentação legal incompleta e inconsistências em informações, conforme detalhamos a seguir:

No Cadastro de Responsáveis dos servidores que seguem, consta a informação acerca da não apresentação da declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ n.º 180, de 10/03/1994, e ainda, não há indicação, no campo observações, das medidas adotadas com base no artigo 8º da mencionada norma:

- Bruno Rego Deusdara Rodrigues,
- Rui de Theófilo e Figueiredo Filho,
- José Luiz Muniz Bandeira Duarte,
- Flávio Antonio de Sá Ribeiro,

- Bruno Garcia Redondo,
  - Jairo Henrique de Oliveira Silva Fernandes;
- 
- o Não vislumbramos na PCA – 2024 da UERJ o Cadastro de Responsáveis dos servidores: Luciano Coimbra de Gouvea – membro da UCI e Celia Regina Guimarães Cavallo – Responsável pela Contabilidade, como também não há justificativa para sua ausência;
  - o O Demonstrativo da Dívida Flutuante não está assinado pelos gestores responsáveis pelas contas (item 10);
  - o No Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras e nos Quadros I e II não há posicionamento quanto a paridade ou não do saldo contábil (item 11); e
  - o Não foi anexado à PCA o parecer do Conselho de Curadores se pronunciando sobre as contas da UERJ em 2024, consoante o previsto no § 4º do art. 20 do Decreto n.º 6.465, de 29/12/1982 que aprova o Estatuto Social da Fundação (item 22).

A não observância da instrução processual, conforme descrita neste subitem, evidencia o descumprimento ao Decreto n.º 46.873, de 13/12/2019, e aos demais normativos legais vigentes, sendo motivo de **RESSALVA** no Parecer deste Relatório de Auditoria.

Lembrando que, em caso de inexistência de quaisquer documentos obrigatórios referenciados nos ANEXOS, deverá ser observado o que dispõe o art. 4º Deliberação TCE-RJ n.º 311/2020, que altera a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Ressaltamos ainda que os demonstrativos contábeis que compõem as prestações de contas deverão conter as assinaturas do gestor responsável pelo encaminhamento das contas, do responsável pelo setor contábil e os demais documentos deverão estar assinados na forma exigida nos MODELOS dos ANEXOS desta Deliberação. (art. 15 da Deliberação TCE n.º 278/2017)

Assim, para a apresentação da prestação de contas, **ORIENTAMOS** à UERJ considerar e seguir os documentos exigidos ou previstos pelos normativos vigentes.

#### **4.1.1.2 Prazo de Encaminhamento para a AGE**

A UERJ encaminhou a citada documentação da PCA do exercício de 2024 para esta AGE, cumprindo o prazo previsto na Resolução CGE n.º 223/2023.

### **4.1.2 Atuação da Unidade de Controle Interno**

#### **4.1.2.1 Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna - PLANAT**

O PLANAT tem instruções na Resolução CGE n.º 70/2020 quanto à sua elaboração pela Unidade de Controle Interno, com a finalidade de definir os trabalhos prioritários a serem

realizados no período objeto do plano, e, ainda, apresentar a relação de atividades de auditoria a serem realizadas para a melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental (caput do art. 3º e inciso III do art. 4º da Resolução CGE n.º 70/2020), nos termos dos respectivos dispositivos legais.

A UERJ encaminhou o PLANAT da Fundação, por meio do Processo n.º SEI-260007/055601/2023, com registro do ingresso em 01/03/2024 pelo documento SEI n.º 67840885.

Porém, não vislumbramos no PLANAT a definição dos trabalhos prioritários a serem realizados no exercício de 2024 referentes à Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO incorporada à Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ por força da Lei n.º 9.602, de 22/03/2022, em conformidade com as disposições do § 4º do art. 3º da Resolução CGE n.º 70/2020 em relação à UEZO.

O PLANAT é um instrumento relevante para o planejamento de ações, que permite avaliar o processo de gestão do órgão e o monitoramento e aprimoramento de suas atividades; e a ausência de atendimento e a inobservância às importantes recomendações e orientações estabelecidas pelo Órgão Central de Controle comprometem o resultado da gestão do Órgão.

Em resposta, por meio do Despacho de Encaminhamento SEI n.º 69517357, referente ao Processo SEI n.º 260007/055601/2023, houve o retorno do PLANAT/2024 à UERJ por parte da AGE, com informações sobre as situações verificadas, as quais evidenciaram a necessidade de alinhamento do referido plano à Resolução CGE n.º 70/2020. Complementamos, ainda, com a proposta de inclusão de itens adicionais, visando à correção dos riscos e fatos apontados nos relatórios de auditoria previstos na Resolução CGE n.º 123/2022.

Diante de todo o exposto, **ORIENTAMOS** a Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ sobre a necessidade à observância dos normativos legais a fim de alcançar melhores resultados nos atos de gestão e controle; e também reforçamos a importância de elaborar o PLANAT da UERJ em conformidade com a Resolução CGE n.º 70/2020 e demais normas complementares em vigor.

#### **4.1.2.2 Relatório Anual de Atividades - RANAT**

O RANAT, relatório próprio que, ao final do exercício, discrimina as atividades de auditoria, constantes ou não do PLANAT, também tem instruções pelas Resoluções CGE n.º 70/2020.

O RANAT da UERJ foi encaminhado à CGE por meio do Processo SEI-260007/055601/2023, com observância ao estabelecido nos normativos vigentes.

Constatamos que não estão discriminadas no RANAT de 2024 da UERJ as atividades de auditoria referentes à UEZO (incisos I e II do art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020) e também no item 4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE RECOMENDAÇÕES EMITIDAS E IMPLEMENTADAS NO EXERCÍCIO, E DAS RECOMENDAÇÕES NÃO IMPLEMENTADAS DEVIDAMENTE JUSTIFICADAS do citado RANAT, **não há** indicação do monitoramento de “todas” as Recomendações de exercícios anteriores da UEZO, incorporada pela

UERJ, por força da Lei n.º 9.602/2022, que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - **SIAUDI-RJ**.

Diante do exposto e considerando que as recomendações emitidas pela AGE visam aprimorar a gestão da Administração e garantir o maior alinhamento com os preceitos legais, **ORIENTAMOS** à UERJ discriminar, nos próximos RANATs da Fundação, as atividades de auditoria referentes à UEZO e ainda o monitoramento de “todas” as Recomendações de exercícios anteriores da UEZO emitidas, que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ, em atendimento ao art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020.

#### **4.1.3 Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado**

As solicitações que servem de subsídios para a elaboração do relatório são fundamentais para obter informações relevantes, dados completos e analisar a situação de forma abrangente.

Registramos que a UERJ atendeu todas as solicitações da AGE referentes à PCA de 2024.

#### **4.1.4 Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA)**

A fim de realizar as ações necessárias para alcançar os objetivos desta análise, que corresponde à avaliação sobre o cumprimento de metas relacionadas à execução da LOA em compatibilidade com os objetivos estabelecidos no PPA, a Auditoria Geral do Estado solicitou à UERJ/ADM CENTRAL, com base na PORTARIA AGE Nº 26 de 23 de janeiro de 2025, o preenchimento, no SIAUDI II, dos Questionários Grupos 1, 2 e 3 - PPA e LOA, os quais foram apresentados pela Fundação.

A Equipe de Auditoria iniciou as atividades, utilizando as informações extraídas do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro (SIAFE-Rio).

Sobre os aspectos relacionados aos programas executados pela UERJ/ADM CENTRAL seguem os principais comentários:

A UERJ presta Serviços à Sociedade por meio do programa 0442–Ensino Superior conforme publicado no Plano Plurianual 2024-2027 - ANEXO I, executado por meio da UG 404310.

A UG 404310 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL é uma Unidade Gestora da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ.

Por não ser Unidade Orçamentária e não possuir orçamento próprio, a execução financeira de 2024 da UG – 404310, ocorreu em virtude dos Créditos Recebidos, conforme demonstraremos na Tabela nº 1.

#### 4.1.4.1 Execução Orçamentário-Financeira Geral da UG 404310

Para a avaliação da execução orçamentário-financeira da Administração Central da Universidade do Estado do Rio de Janeiro elaboramos a tabela que segue:

Tabela nº 1  
Execução Orçamentária e Financeira- UG 404310  
Exercício de 2024

Programa	Desc. Créd. Recebido (R\$)	Desp. Empenhadas (R\$)	Desp. Liquidadas (R\$)	Desp. Pagas (R\$)
0002 - Gestão Administrativa	1.905.706.964,94	1.903.684.704,05	1.903.422.200,74	1.863.181.061,22
0442 - Ensino Superior	389.337.901,01	380.390.026,35	376.905.621,37	374.754.496,23
0470 - Fortalecimento da Gestão Pública	93.686,05	93.686,05	93.686,05	93.686,05
0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	53.029.663,11	53.029.663,11	53.029.663,11	50.920.938,88
0494 - Meio Ambiente e Sustentabilidade	1.253.363,17	1.253.363,17	1.253.363,17	1.253.363,17
0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	44.438.058,28	44.438.058,28	44.438.058,28	44.375.452,03
0497 - Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	20.441.635,78	20.441.635,78	20.441.635,78	19.841.110,61
0498 - Direitos Humanos e Cidadania	51.985.584,18	51.985.584,18	51.985.584,18	51.349.569,74
0506 - Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados	10.254.373,70	10.254.373,70	10.254.373,70	10.199.008,31
0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres	24.815.521,54	24.815.521,54	24.815.521,54	24.546.436,80
0510 - Mobilidade Sustentável	583.937,76	583.937,76	583.937,76	583.937,76
0512 - Desenvolvimento Territorial	1.689.770,15	1.689.770,15	1.689.770,15	1.689.770,15
<b>Total</b>	<b>2.503.630.459,67</b>	<b>2.492.660.324,12</b>	<b>2.488.913.415,83</b>	<b>2.442.788.830,95</b>

SIAFE-Rio / SEFAZ-RJ

Os 12 (doze) programas executados pela UERJ/ADM CENTRAL, perfazem o total de R\$ 2.488.913.415,83, sendo desse valor 76,04% para o programa 0002 - Gestão Administrativa, e o restante para programas que prestam serviços à sociedade conforme demonstrado na Tabela anterior. Vale destacar que do percentual destinado à Sociedade, 64,59% foi executado para o programa finalístico da UERJ 0442 – Ensino Superior.

#### 4.1.4.2 Execução dos Programas Finalísticos - UG 404310

Com base no relatório extraído do FLEXVISION/SIAFE-Rio, verificamos a execução dos Programas Finalísticos que correspondem aos programas indicados na Tabela n.º 1, detalhados por ações, desconsiderando o programa 0002 - Gestão Administrativa.

Considerando as informações apresentadas na Tabela 1, em nossa análise, quanto aos programas finalísticos que integram o PPA da UERJ/ADM CENTRAL, verificamos que dos Créditos Recebidos no valor de R\$ 389.337.901,01, para atender ao programa 0442 – Ensino Superior, foram utilizados créditos no montante de R\$ 380.390.026,35 diretamente executado pela Fundação, conforme detalhamos a seguir:

Tabela n.º 2  
 Execução dos Programas Finalísticos – UG 404310  
 Exercício de 2024

Unidade Orçamentária	Fonte	Programa	Ação	Descentralização de Crédito Recebido	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
40430	500	0442 - Ensino Superior	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	7.980.720,34	7.980.720,34	7.980.720,34	7.683.192,02
40430	500	0442 - Ensino Superior	3409 - Recuperação e Modernização do Complexo Universitário de Saúde	1.190.099,76	1.189.919,67	1.189.919,67	742.355,67
40430	500	0442 - Ensino Superior	2207 - Apoio à Residência na UERJ	41.825.148,14	41.825.148,14	41.825.148,14	41.822.148,14
40430	500	0442 - Ensino Superior	2267 - Incentivo à Permanência Discente	177.641.345,00	177.641.345,00	177.641.345,00	177.633.721,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	2268 - Apoio à Formação do Estudante - UERJ	60.118.011,86	60.117.907,86	60.117.907,86	60.101.574,34
40430	500	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	35.805.648,72	35.803.476,53	35.803.476,53	35.799.876,53
40430	500	0442 - Ensino Superior	2258 - Integração UERJ e Sociedade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	100.000,00	37.034,80	37.034,80	7.117,70
40430	500	0442 - Ensino Superior	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	1.903.015,00	1.903.015,00	1.903.015,00	1.887.777,88
40430	500	0442 - Ensino Superior	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	400.000,00	0,00	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	100.000,00	87.547,21	80.126,74	18.722,64
40430	500	0442 - Ensino Superior	2258 - Integração UERJ e Sociedade	300.000,00	161.904,96	161.904,96	161.904,96
40430	500	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	107.437,00	0,00	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	100.000,00	0,00	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	150.000,00	149.750,00	149.750,00	149.750,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	55.578,00	33.000,00	33.000,00	33.000,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	70.000,00	61.727,20	61.727,20	61.727,20

40430	500	0442 - Ensino Superior	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	150.000,00	66.016,66	36.236,04	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	2258 - Integração UERJ e Sociedade	150.000,00	0,00	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	140.000,00	14.700,00	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	100.000,00	14.200,00	14.200,00	14.200,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	215.000,00	24.683,94	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	600.578,00	188.470,00	102.470,00	89.470,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	55.000,00	0,00	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	39.293,00	0,00	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	80.000,00	66.144,88	37.447,88	37.447,88
40430	500	0442 - Ensino Superior	4690 - Desenvolvimento das atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão	163.000,00	0,00	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	295.000,00	0,00	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	50.000,00	0,00	0,00	0,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	3106 - Ampliação e Reequipamento da UERJ	100.000,00	0,00	0,00	0,00
40430	501	0442 - Ensino Superior	2258 - Integração UERJ e Sociedade	47.321.247,77	45.736.881,13	42.773.357,34	41.999.017,13
40430	570	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	566.381,00	0,00	0,00	0,00
40430	572	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	287.294,36	0,00	0,00	0,00
40430	572	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	239.147,60	239.147,60	239.147,60
40430	700	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	6.086.585,23	0,00	0,00	0,00
40430	700	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	1.009.382,82	860.158,33	541.795,85
40430	700	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	347.587,37	347.587,37	347.587,37
40430	700	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	294.684,71	284.994,71	259.392,80

40430	700	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	766.349,00	733.158,19	685.039,62
40430	700	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	97.600,00	97.600,00	97.600,00
40430	701	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	172.919,29	0,00	0,00	0,00
40430	700	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	79.023,39	79.023,39	79.023,39
40430	702	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	319.391,72	0,00	0,00	0,00
40430	702	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	15.993,07	15.993,07	15.993,07
40430	702	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	57.716,00	57.716,00	57.716,00
40430	702	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	160.641,06	73.147,20	73.147,20
40430	703	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	969.794,51	0,00	0,00	0,00
40430	703	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	279.417,02	279.417,02	279.417,02
40430	703	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	162.000,00	162.000,00	162.000,00
40430	703	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	22.118,68	22.118,68	22.118,68
40430	703	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	21.540,00	21.540,00	21.540,00
40430	703	0442 - Ensino Superior	4134 - Desenvolvimento Técnico e Científico	0,00	103.820,00	103.820,00	103.820,00
40430	500	0442 - Ensino Superior	2828 - Operacionalização do Curso Superior à Distância	3.479.412,31	3.479.412,31	3.479.412,31	3.426.154,54
<b>Total</b>				<b>389.337.901,01</b>	<b>380.390.026,35</b>	<b>376.905.621,37</b>	<b>374.754.496,23</b>

Fonte: FLEXIVISION/SIAFE-Rio

#### 4.1.4.3 Execução por Descentralização de Créditos- Concedidos ou Recebidos

##### a) Descentralização de Créditos Orçamentários Recebida - UG404310

Demonstramos na tabela a seguir a utilização dos créditos recebidos nos programas que prestam Serviços à Sociedade que foram executados pela UERJ/ADM CENTRAL.

Tabela n.º 3  
 Descentralização Recebida – UG 404310  
 Exercício de 2024

Unidade Orçamentária	onte	Programa	Ação	Desc. Créd. Recebido	Desp. Empenhadas	Desp. Liquidadas	Desp. Pagas
24320 - Instituto Estadual do Ambiente	59	0470 - Fortalecimento da Gestão Pública	4473 - Desenvolvimento de Pessoas	93.686,05	93.686,05	93.686,05	93.686,05
57010 - Secretaria de Estado de Governo	00	0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	4762 - Policiamento de Proximidade e Atendimento Social	50.852.773,17	50.852.773,17	50.852.773,17	50.409.393,59
57010 - Secretaria de Estado de Governo	59	0478 - Prevenção à Violência e Combate à Criminalidade	4762 - Policiamento de Proximidade e Atendimento Social	2.176.889,94	2.176.889,94	2.176.889,94	511.545,29
24010 - Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade	59	0494 - Meio Ambiente e Sustentabilidade	5645 - Gestão dos Recursos Naturais	1.253.363,17	1.253.363,17	1.253.363,17	1.253.363,17
40410 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro	00	0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	2232 - Desenvolvimento de Estudos e Pesquisas através da FAPERJ	71.400,00	71.400,00	71.400,00	11.898,59
40410 - Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro	00	0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	4817 - Fomento para Estudos e Pesquisas da IES	35.638.867,66	35.638.867,66	35.638.867,66	35.638.867,66
40610 - Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico	01	0495 - Ciência, Tecnologia e Inovação	4820 - Fomento à Pesquisa Científica, Tecnológica, Inovação e Promoção de Intercâmbio	8.727.790,62	8.727.790,62	8.727.790,62	8.724.685,78
40440 - Fundação de Apoio à Escola Técnica do Estado do Rio de Janeiro	00	0497 - Emprego, Renda e Formação para o Mercado de Trabalho	4532 - Desenvolvimento do Ensino Profissional	20.441.635,78	20.441.635,78	20.441.635,78	19.841.110,61

49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	00	0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4559 - Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo	37.693,80	37.693,80	37.693,80	34.241,53
49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	00	0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4560 - Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIA+	419.635,00	419.635,00	419.635,00	419.635,00
49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	00	0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4872 - Promoção Liberdade Religiosa	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	00	0498 - Direitos Humanos e Cidadania	8351 - Formulação e Implementação da Política de Migrações	108.850,00	108.850,00	108.850,00	108.850,00
49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	61	0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4559 - Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo	145.846,53	145.846,53	145.846,53	143.876,60
49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	61	0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4560 - Promoção e Defesa dos Direitos LGBTQIA+	26.502.155,74	26.502.155,74	26.502.155,74	26.394.329,66
49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	61	0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4872 - Promoção Liberdade Religiosa	421.899,73	421.899,73	421.899,73	421.899,73
49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	61	0498 - Direitos Humanos e Cidadania	8351 - Formulação e Implementação da Política de Migrações	945,00	945,00	945,00	945,00
49412 - Fundação para a Infância e Adolescência	00	0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4633 - Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência	1.087.437,00	1.087.437,00	1.087.437,00	1.087.437,00
49412 - Fundação para a Infância e Adolescência	59	0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4633 - Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência	12.159.090,74	12.159.090,74	12.159.090,74	11.732.258,89
49412 - Fundação para a Infância e Adolescência	61	0498 - Direitos Humanos e Cidadania	4633 - Apoio a Programas e Projetos da Infância e Adolescência	10.083.376,35	10.083.376,35	10.083.376,35	10.009.294,45

25410 - Fundação Santa Cabrini	00	0506 - Sistema Prisional e Ressocialização dos Custodiados	8296 - Qualificação Profissional de Apenados	10.254.373,70	10.254.373,70	10.254.373,70	10.199.008,31
49010 - Secretaria de Estado Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos	61	0507 - Fortalecimento das Políticas Públicas para Mulheres	4543 - Promoção de Ações de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	24.815.521,54	24.815.521,54	24.815.521,54	24.546.436,80
53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro	01	0510 - Mobilidade Sustentável	3120 - Planejamento, Estudos e Projetos Rodoviários	583.937,76	583.937,76	583.937,76	583.937,76
53410 - Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro	01	0512 - Desenvolvimento Territorial	3122 - Execução de Obras Cívicas e Urbanização	1.689.770,15	1.689.770,15	1.689.770,15	1.689.770,15
<b>Total</b>				<b>208.585.593,72</b>	<b>208.585.593,72</b>	<b>208.585.593,72</b>	<b>204.853.273,50</b>



Fonte: FLEXVISION/SIAFE-Rio

A UERJ/ADM CENTRAL recebeu por descentralização de créditos o montante de R\$ 2.503.630.459,67, conforme detalhado na Tabela nº1, que confere com o saldo consignado na conta contábil 522200000 - MOVIMENTAÇÃO DE CRÉDITOS RECEBIDOS. O relatório

gerencial 01.1.2 - Execução Orçamentária da Despesa por UO, UG, Fonte, Função, Ação, Programa e PT - Acumulado Até 13 / 2024, extraído do FLEXIVISON, possibilita obter informações mais detalhadas sobre as descentralizações.

#### **b) Descentralização de Créditos Orçamentários Concedida- UG044100**

A UERJ/ADM CENTRAL não concedeu recursos por descentralização de créditos.

### **4.2 ANÁLISE DOS ITENS CONSTANTES DO MODELO 3B - ANEXO DA DELIBERAÇÃO TCE Nº 278/2017**

#### **4.2.1 Avaliação da Qualidade e Suficiência dos Controles Internos Administrativos, Instituídos pela Unidade**

Este subitem foi definido pelo item 1.2 - Controle Interno da entidade, do “Modelo 3B” da Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024, em complemento a Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

O Controle Interno na Administração Pública é de extrema importância para garantir a eficiência, eficácia e transparência na gestão dos recursos públicos.

Desta forma, a fim de avaliar a qualidade e suficiência dos controles internos administrativos e dos controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, dos Órgãos e das Entidades, a equipe de Auditoria da AGE utilizou-se da metodologia desenvolvida pelo *Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission – COSO*.

Segundo o *COSO*, o controle interno é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade.

O Sistema de Controle Interno consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam:

**Ambiente de Controle** - é o suporte de todo o sistema de controle interno. Ele fornece o conjunto de regras e estrutura, além de criar um clima que influi na qualidade do controle interno em seu conjunto. O ambiente de controle exerce uma influência geral na forma pela qual se estabelecem as estratégias e os objetivos, e na maneira pela qual os procedimentos de controles são estruturados;

**Avaliação de Riscos** – informações sobre riscos a serem enfrentados pela entidade no alcance de sua missão, no intuito de determinar a base para o desenvolvimento da resposta apropriada ao risco;

**Atividades de Controle** - uma forma de reduzir os riscos, que podem ser preventivos e/ou detectivos. As ações corretivas são necessárias para complementar as atividades de controle interno,

com a intenção de alcançar os objetivos;

**Informação e Comunicação** – se refere ao conjunto de recursos utilizados de forma integrada e eficaz, e se mostra como ponto relevante para que a entidade conduza e controle suas operações. A gerência de uma entidade necessita de comunicação relevante, confiável, correta e oportuna, relacionada a eventos internos e externos;

**Atividades de Monitoramento** – procedimentos necessários para assegurar que o controle interno esteja em harmonia com os objetivos, o ambiente, os recursos e os riscos, tendo em vista que o controle interno é uma atividade dinâmica e deve ser aperfeiçoada continuamente, em função das mudanças e dos riscos que a entidade enfrenta.

Assim, na tentativa de agregar valor à gestão, baseados na metodologia COSO, elaboramos 2 (dois) questionários (de auto-avaliação), a fim de obter o panorama do Controle Interno Administrativo e do Controle Interno da Gestão de Bens Móveis, e assim evidenciar os gargalos existentes, para que possam ser corrigidos pelos órgãos e entidades da administração pública.

O questionário “Controle Interno - Coso”, composto de 30 (trinta) questões, busca avaliar o grau de maturidade e eficiência do controle interno administrativo e verificar se estão em conformidade com as normas aplicáveis ao serviço público estadual.

O questionário “Controle de Bens Móveis”, composto de 20 (vinte) questões, tem por objetivo avaliar o grau de maturidade do controle interno relacionado à gestão dos bens móveis e verificar a conformidade quanto aos preceitos estabelecidos na legislação vigente que regulamenta a gestão Patrimonial no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

As questões foram formuladas buscando abranger os cinco componentes do controle interno, ou seja, Ambiente de Controle, Avaliação de Risco, Atividade de Controle, Informação e Comunicação e Monitoramento, com respostas padronizadas e parametrizadas em escala de 1 a 4, em que 1 representa o cenário menos satisfatório e 4 o mais satisfatório. De acordo com as respostas encaminhadas pelo Órgão, os Controles Internos da entidade serão classificados de acordo com a pontuação obtida em uma escala pré-determinada como:

- Bem Controlado – média (3,5 a 4)
- Bem Controlado com Necessidade de Melhoria – média (3 a 3,4)
- Melhorias são necessárias – média (2 a 2,9)
- Muitas Melhorias são necessárias – média (1 a 1,9)

Os questionários foram disponibilizados aos órgãos e entidades por meio do Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, conforme estabelecido na Resolução CGE nº 223, de 23 de junho de 2023, na Portaria AGE nº 26 de 23 de janeiro de 2025, alterada pela Portaria AGE nº 28 de 17 de abril de 2025, com prazo de preenchimento até 30/04/2025.

E com base nas respostas obtidas, elaboramos os *subitens 4.2.1.1 e 4.2.1.2* deste Relatório de Auditoria, onde destacaremos os pontos que merecem atenção por parte do Órgão. Sendo que

para um melhor nível de asseguarção, uma verificação poderá ser realizada em trabalhos futuros por Equipe de Auditoria da AGE.

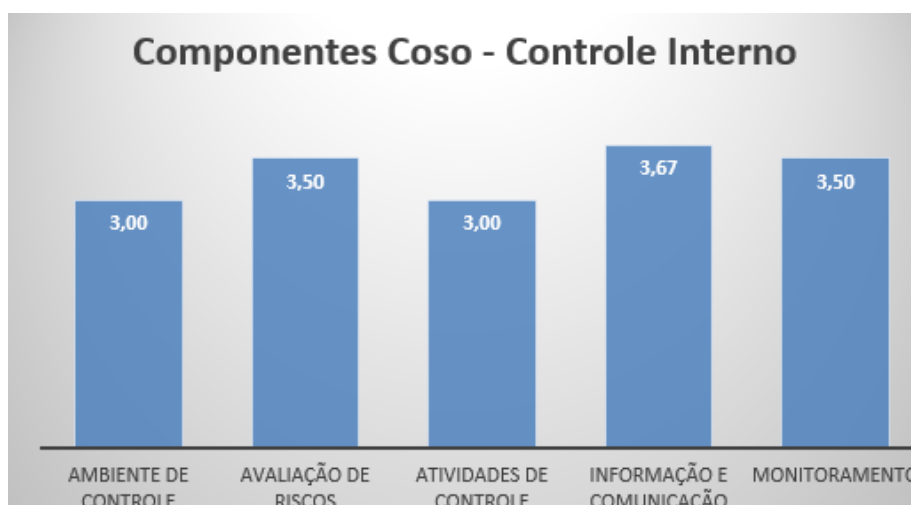
#### 4.2.1.1 Avaliação Relacionada aos Controles Internos Administrativos

Com o objetivo de verificar o grau de maturidade do Controle Interno Administrativo foi disponibilizado o questionário Controle Interno – COSO, para a autoavaliação do Órgão, conforme detalhado no subitem 4.2.1.

A UERJ respondeu ao questionário “Controle Interno - COSO” no sistema SIAUDI-RJ, em 21/05/2025, fora do prazo estabelecido. As respostas foram extraídas do sistema, tabuladas e analisadas, possibilitando a classificação do nível de maturidade dos Controles Internos Administrativos.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas em sua autoavaliação, a UERJ obteve a média geral de **3,27**, se classificando como um órgão **“Bem Controlado com Necessidade de Melhoria” (3,0 a 3,4)**, cujos processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes.

Podemos observar no gráfico que as principais deficiências se encontram nos componentes COSO: Atividade de Controle e Ambiente de Controle, que apresentaram as menores médias:



Apresentamos a seguir as 4 questões, que obtiveram a menor pontuação na autoavaliação da UERJ (nota 2), correspondendo a 13,33 % do universo analisado:

Questionário Controle Interno - COSO			
Ambiente de Controle			
Questões	Resposta do Órgão	Observação	Nota
<b>Questão 1:</b> O órgão/entidade possui organograma e regimento interno, ou similar, com definição de funções e competências de cada serviço?	“Se a unidade possui organograma, regimento interno, ou similar, com definição de funções e competências dos departamentos, seções e outras formas de organização. Contudo, o organograma, funções e competências estão desatualizados.”	“Já criado Grupo de Trabalho para reavaliar o Estatuto e o Regimento da Universidade Respondido pelo Reitor em Exercício, Bruno Deus dará Rodrigues, processo SEI-260006/012429/2025”	2
<b>Questão 4:</b> Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?	“Existem políticas e ações que antevêm a substituição de servidores somente na hipótese de o servidor comunicar previamente a sua saída.”	“Considerando o planejamento estratégico da SGP para o período 2025- 2027, o objetivo é implementar um trabalho de gestão do conhecimento fazendo uso de ferramentas que reduzam a perda do conhecimento organizacional com a saída de servidores da instituição. Ao longo de 2025 até 2027 serão feitas ações com os servidores para reforçar a necessidade, incluindo a implementação de manuais. Resposta encaminhada pela coordenadora Técnica da Superintendência de Gestão de Pessoas da UERJ, Vanessa Silva Perez, no processo SEI-260006/012380/2025”	2

<p><b>Questão 6:</b>                  Existe código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?</p>	<p>“O órgão/entidade ainda não elaborou ou está elaborando um código de ética específico, em decorrência de uma exigência, por exemplo certificação de qualidade ou outra”.</p>	<p>“A minuta de Código de Ética para os servidores e discentes foi elaborada pelo Conselho de Controle Interno da UERJ e encaminhada à CPLN que devolveu para que o texto fosse alterado. No momento, a UERJ não se utiliza do Código de Ética dos Servidores Públicos do Governo do estado do Rio de Janeiro. Apenas utilizamos o Código de Ética dos Servidores Públicos do Governo do estado do Rio de Janeiro para enquadramento no art. 39, VII, do Decreto-Lei nº 220/75, sendo apenas uma responsabilização administrativa e não ética, pois a UERJ não possui Comissão de Ética. Quanto à existência de códigos em Unidades ou voltados para segmentos específicos, não temos a informação, cabendo o encaminhamento às Unidades para complementação da resposta. Resposta encaminhada pela Corregedora Geral da UERJ, Alessandra de A. Abelheira, ID. Funcional 4183304-0/matricula nº 34.427-5, no processo SEI 260006/012611/2025”</p>	<p>2</p>
Avaliação de Risco			
Questões	Resposta do Órgão	Observação	Nota
<p><b>Questão 14:</b> A avaliação de risco corresponde a um processo dinâmico?</p>	<p>“A avaliação de risco, na Unidade, é um processo que está em fase de construção.”</p>	<p>“A UERJ está em processos de construção do seu Plano de Integridade e Gestão de Riscos. Resposta encaminhada pela Auditora Geral da Uerj, Lucia Helena Salgado e Silva, CORECON-RJ 14.997 - matrícula 30015-2 / ID 2559644-6.”</p>	<p>2</p>

As questões apresentadas representam os principais gargalos identificados pela UERJ no Controle Interno, e demandam a implementação de ações e medidas corretivas para transformar o cenário identificado, promovendo a melhoria e fortalecimento do Controle Interno Administrativo.

Assim, considerando a necessidade de ações e medidas que possam promover melhorias e fortalecimento do Controle Interno Administrativo, **RECOMENDAMOS** à UERJ:

- 1- Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Regimento Interno/Organograma da Fundação;
- 2- Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Código de Ética da Fundação;
- 3- Elaborar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de sucessão funcional para mitigar a perda de conhecimento com aposentadorias ou cessões;

- 4- Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação estruturada, com responsáveis e prazos para corrigir as fragilidades identificadas na gestão de risco da UERJ.

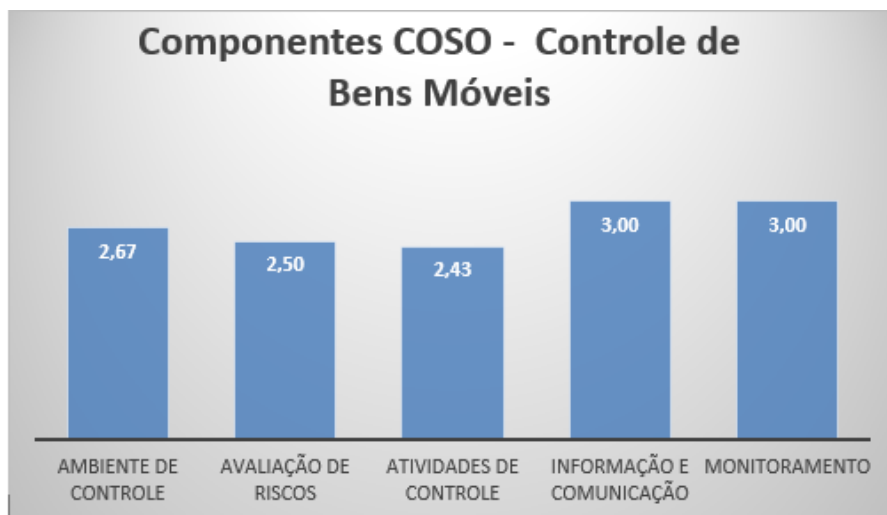
#### 4.2.1.2 Avaliação dos Controles Internos Relacionados à Gestão dos Bens Móveis

Com o objetivo de verificar o grau de amadurecimento do controle interno relacionado à gestão dos Bens Móveis, foi disponibilizado o questionário “Controle de Bens Móveis” para autoavaliação do Órgão, conforme detalhado no *subitem 4.2.1*.

A UERJ respondeu o questionário “Controle de Bens Móveis”, em 21/05/2025 no SIAUDI-RJ, descumprindo o prazo de encaminhamento. As respostas foram extraídas do sistema, tabuladas e analisadas, possibilitando a classificação do nível de maturidades dos Controles Internos relacionados à Gestão de Bens Móveis.

Considerando a pontuação das respostas apresentadas na autoavaliação, a UERJ obteve a média geral de **2,6**, se classificando como um órgão em que **“Melhorias são Necessárias” (2 a 2,9)**, demonstrando que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido.

Podemos observar no gráfico que as principais deficiências se encontram nos componentes COSO: Atividade de Controle, Avaliação de Riscos e Ambiente de Controle.



Apresentamos as 9 questões que obtiveram as menores pontuações na autoavaliação, sendo 6 questões com (nota 2) e 3 questões com (nota 1), representando respectivamente 30,00% e 15,00% do universo avaliado, demonstrando as deficiências reconhecidas pela UERJ no Controle de Bens Móveis:

Questionário Controle de Bens Móveis			
Questão	Resposta do Órgão	Observação	Nota

<p><b>Questão 2:</b> O titular da Unidade Gestora já definiu a estrutura patrimonial do Órgão/Entidade e providenciou nomeação de todos os responsáveis pelo controle dos bens móveis, conforme estabelecido na legislação vigente? (no art. 16 inciso II do Decreto Estadual nº 49.289, de 17 de setembro de 2024.</p>	<p>“A Estrutura Patrimonial já foi definida, porém não houve designação de responsáveis titulares e de seus respectivos substitutos.”</p>	<p>RESPOSTA                  ENCAMINHADA PELO GESTOR DE BENS MÓVEIS, ROBERTO BARBOS MARQUES, MATRÍCULA 372223, ID 4460055, NO PROCESSO SEI-260006/012275/2025</p>	<p>2</p>
<p><b>Questão 3:</b> O Órgão/Entidade adota a política de realizar rodízios de função de Gestor de Bens Móveis, Agentes e/ou Encarregados?</p>	<p>“Quase nunca ocorrem rodízios de função.”</p>	<p>RESPOSTA                  ENCAMINHADA PELO GESTOR DE BENS MÓVEIS, ROBERTO BARBOS MARQUES, MATRÍCULA 372223, ID 4460055, NO PROCESSO SEI-260006/012275/2025</p>	<p>1</p>
<p><b>Questão 5:</b> O Órgão/Entidade realiza reuniões entre os responsáveis pela gestão de bens móveis (Gestor, Agentes das Unidades Administrativas e Encarregados das Subunidades) e os responsáveis pela (Contabilidade e Unidade de Controle Interno), para tratar de possíveis dúvidas e dificuldades de implementação da legislação aplicada a Gestão de Bens Móveis e suas atualizações?</p>	<p>“Com baixa frequência (duas ou três vezes ao ano).”</p>	<p>RESPOSTA                  ENCAMINHADA PELO GESTOR DE BENS MÓVEIS, ROBERTO BARBOS MARQUES, MATRÍCULA 372223, ID 4460055, NO PROCESSO SEI-260006/012275/2025</p>	<p>2</p>
<p><b>Questão 8:</b> Todos os bens adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização, a partir (1º de janeiro de 2014), data de corte estabelecida pela Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014, (foram/estão sendo) depreciados conforme estabelecido na legislação em vigor? (Decreto nº 44.489, de 25 de novembro de 2013)</p>	<p>Não, mas o Órgão/Entidade elaborou um cronograma e iniciou a regularização dos procedimentos de depreciação, de acordo com o prazo de vida útil estabelecido no Anexo I da Portaria CGE nº 179/2014 e suas atualizações, seguindo as orientações do Manual do Tratamento Inicial dos Bens Patrimoniais Móveis, elaborado pela SUNOT/CGE/SEFAZ de 2015.</p>	<p>A Divisão de bens da Uerj, não possui gerencia para elaborar um cronograma, uma vez que está subordinada a contabilidade. RESPOSTA ENCAMINHADA PELO GESTOR DE BENS MÓVEIS, ROBERTO BARBOS MARQUES, MATRÍCULA 372223, ID 4460055, NO PROCESSO SEI 260006/012275/2025</p>	<p>2</p>
<p><b>Questão 9:</b> Os bens adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização, antes de 1º de janeiro de 2014, (data de corte estabelecida na Portaria CGE nº 179/2014), passaram pelos procedimentos de ajuste inicial estabelecido na legislação dentro do cronograma limite disposto no</p>	<p>“O Órgão/Entidade não efetuou o ajuste inicial nem efetua os procedimentos de depreciação previstos na legislação em vigor”</p>	<p>RESPOSTA                  ENCAMINHADA PELO GESTOR DE BENS MÓVEIS, ROBERTO BARBOS MARQUES, MATRÍCULA 372223, ID 4460055, NO PROCESSO SEI-260006/012275/2025</p>	<p>1</p>

Anexo II, da referida Portaria, para iniciar os procedimentos de depreciação previsto na legislação em vigor? (o Decreto nº 44.489/2013)			
<b>Questão 10:</b> O Órgão/Entidade possui comissão(ões) designada(s) para a realização das atividades de (Inventário, Avaliação/Reavaliação, vistoria e baixa), conforme previsto na legislação?	“O Órgão/Entidade possui apenas uma comissão permanente responsável por realizar todas as atividades previstas na legislação.”	A comissão atual apenas atua para realizar as baixas dos bens. RESPOSTA ENCAMINHADA PELO GESTOR DE BENS MÓVEIS, ROBERTO BARBOS MARQUES, MATRÍCULA 372223, ID 4460055, NO PROCESSO SEI 260006/012275/202	2
<b>Questão 13:</b> O Órgão/Entidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?	O Órgão/Entidade está em processo de identificação de seus riscos relacionados à gestão de bens móveis		2
<b>Questão 14:</b> O Órgão/Entidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?	“O Órgão/Entidade está em processo de identificação de seus riscos quanto à gestão de bens móveis, considerando os fatores de impacto e relevância quanto ao Controle de bens móveis.”		2
<b>Questão 15:</b> O Gestor de Bens Móveis/Agente ou Encarregado quando do gozo de seu período de férias possui substituto designado e treinado para exercer as suas funções?	“O Gestor de Bens Móveis/Encarregado quase nunca goza suas férias e, nos seus poucos impedimentos, não possuem substitutos designados”	Goza férias regularmente porém não possui substituto. RESPOSTA ENCAMINHADA PELO GESTOR DE BENS MÓVEIS, ROBERTO BARBOS MARQUES, MATRÍCULA 372223, ID 4460055, NO PROCESSO SEI 260006/012275/202	1

Estas questões representam os principais gargalos identificados no Controle dos Bens Móveis, e demandam ações e medidas corretivas por parte da alta administração, em busca de mitigar os riscos identificados e promover a melhoria e fortalecimento do controle da gestão Patrimonial.

O descumprimento da legislação em vigor referente à gestão de bens móveis, verificado pelas respostas às questões 8 e 9, prejudicam a fidedignidade das informações contábeis e dificulta a tomada de decisão administrativa, sendo motivo de **RESSALVA** no parecer deste Relatório de Auditoria.

Assim, considerando a necessidade de ações e medidas que possam promover melhorias e fortalecimento do Controle Interno relacionado à Gestão de Bens Móveis, **RECOMENDAMOS** à

UERJ:

1- Designar, em até 70 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, os substitutos eventuais do gestor, dos agentes e dos encarregados de bens móveis, de acordo com a estrutura patrimonial definida pela Fundação, em atendimento ao inc. II do Art. 16º do Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024;

2- Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação estruturado, com a indicação dos responsáveis e prazos para a regularização do ajuste inicial e depreciação dos bens móveis adquiridos antes de 2014;

3- Apresentar, em até 150 após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o plano de ação para regularização do ajuste inicial e depreciação dos bens móveis adquiridos antes de 2014, informando as contas já regularizadas;

4- Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano um plano de ação estruturado, com a indicação dos responsáveis e prazos para a regularização da depreciação dos bens móveis adquiridos entre 2014 e 2024;

5 - Apresentar, em até 150 após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o plano de ação para regularização da depreciação dos bens móveis adquiridos entre 2014 e 2024, informando as contas já regularizadas;

6- Apresentar, em até 180 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera o fator impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade.

#### **4.2.2 Confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e relatórios financeiros**

Este subitem foi definido pelo item 1.3 –, do “Modelo 3B”, Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024 (DORJ de 18/12/2024), em complemento à Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

As demonstrações contábeis e notas explicativas consideradas parte integrante dos Relatórios de Encerramento do Exercício, devem ser apresentadas de acordo com as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), válidas a partir do exercício de 2024, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e buscam a convergência às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Sendo as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, atualizadas pela Portaria da Superintendência do Tesouro Nacional-STN n.º 438, de 12 de julho de 2012, em alinhamento com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).

A Parte V do MCASP, que define as demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, foi elaborada com base na NBC TSP 11 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, NBC TSP 12 –

Demonstração dos Fluxos de Caixa, NBC TSP 13 – Apresentação de Informação Orçamentária nas Demonstrações Contábeis, além da legislação aplicável, destacando-se a Lei n.º 4.320/1964, e a Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Destaca-se ainda que a NBC TSP não prevê o Balanço Financeiro, entretanto sua elaboração e publicação se torna obrigatória por força do art. 101 da Lei n.º 4.320/1964, sendo também objeto do Manual. Dessa forma, conjugando as disposições legais e aquelas contidas na NBC TSP 11, compondo o conjunto de Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

As normas estabelecidas no MCASP aplicam-se, obrigatoriamente, às entidades do setor público. Estão compreendidos no conceito de entidades do setor público a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com seus respectivos poderes (abrangendo os tribunais de contas, as defensorias e o Ministério Público), órgãos, secretarias, departamentos, agências, autarquias, fundações (instituídas e mantidas pelo poder público), fundos, consórcios públicos e outras repartições públicas congêneres das administrações direta e indireta (inclusive as empresas estatais dependentes).

As demonstrações contábeis representam a estrutura da situação patrimonial, financeira e do desempenho da entidade no setor público *devendo proporcionar informação útil para subsidiar a tomada de decisão e a prestação de contas* e responsabilização (accountability) quanto aos recursos que lhe foram confiados.

Para o exercício de 2024, esta AGE disponibilizou o questionário relativo às Demonstrações Contábeis no Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, elaborado conforme legislações vigentes, para que, com base nas informações fornecidas pelo Órgão/Entidade verificarmos os pontos com necessidade de correção ou melhorias.

Assim, para a consecução do objetivo proposto para este item, que é avaliação da confiabilidade e da efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros, além de verificarmos a documentação constante do respectivo Processo de prestação de contas SEI n.º 260006/012297/2025, também extraímos as informações disponibilizadas pela UERJ-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, em atendimento ao questionário encaminhado pela AGE, avaliamos os registros realizados no SIAFE-Rio; e ainda buscamos a compreensibilidade e esclarecimento dos fatos amparados pelo relatório emitido pela Unidade de Controle Interno, conforme descrevemos nos subitens seguintes.

#### **4.2.2.1 Avaliação do Sistema de Controle Interno sob o Aspecto Contábil Mediante Questionário**

Uma das práticas, que a Auditoria Geral do Estado tem adotado para avaliar o sistema de auditoria dos órgãos e entidades, consiste no Questionário, formulado com perguntas claras e objetivas que evidencia se o ambiente de controle interno existente pode assegurar que as informações registradas pela Contabilidade sejam fidedignas, livres de distorções, e em conformidade com os preceitos legais vigentes.

Na análise das 34 respostas da UERJ-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL ao Questionário do SIAUDI-RJ, verificamos que a maioria, obteve “Sim”, e tendo como “Não” as seguintes:

**3. A avaliação do patrimônio (bens móveis e Imóveis) evidencia indicação de conformidade das contas?**

Não

**Justificativa:** Nos bens imóveis há avaliação em tempos determinados, porém nos bens móveis não foram feitas avaliações.

**6. Os controles do inventário físico dos bens patrimoniais estão compatibilizados com os registros contábeis?**

Não

**Justificativa:** Este departamento NÃO recebeu inventário físico dos bens patrimoniais, conforme determinação do decreto de encerramento para que se compare com os registros contábeis. Motivo pelo qual não emitimos a devida paridade dos saldos.

**19. Foram apresentadas notas explicativas para esclarecimentos a respeito da utilização do superávit financeiro e de reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como suas influências no resultado orçamentário, de forma a possibilitar a correta interpretação das informações?**

Não

**Justificativa:** Não foram apresentadas Notas Explicativas para esclarecimentos da utilização do superávit financeiro.

**27. Houve procedimentos de reavaliação periódica de ativos que geraram resultados?**

Não

**Justificativa:** Não houve avaliação dos bens móveis e nem imóveis.

**28. Foram realizados procedimentos de impairment nos Bens Móveis?**

Não

**Justificativa:** Faremos um levantamento dos possíveis ativos que tragam resultados e pediremos uma comissão para reavaliá-los.

**29. Os Encargos Sociais contabilizados estão em regularidade com o sistema do SEFIP/GEFIP?**

Não

**Justificativa:** Os encargos sociais estão contabilizados, porém ainda estamos trabalhando na implantação do e-social (que substituiu a GFIP em 2022).

**31. Foi constituída, no que couber, a provisão contingencial em decorrência de processos administrativos e/ou ações judiciais que estejam aguardando sentença?**

Não

**Justificativa:** Esta Instituição, não constitui provisão contingencial, pois não recebemos relatório jurídico com informações de processos ~~civil~~ trabalhistas e tributárias para lançamentos contábeis.

**33. Houve detalhamento dos recursos de exercícios anteriores utilizados para financiar as despesas orçamentárias do exercício corrente, destacando-se os recursos vinculados ao RPPS e outros com destinação vinculadas?**

Não

**Justificativa:** Os recursos vinculados ao RPPS são recursos do orçamento vigente.

A utilização de "não" nas respostas contábeis indica que procedimentos previstos em norma não foram realizados. Isso pode resultar em informações incorretas ou incompletas, afetando a

confiabilidade das demonstrações financeiras e a tomada de decisões.

**ORIENTAMOS** a UERJ-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL promover com celeridade os procedimentos informados como não realizados nas justificativas, embora devidos, a fim de garantir a qualidade e a confiabilidade das informações contábeis.

#### 4.2.2.2 Análise de Documentos Contábeis e Relatório da Unidade de Controle Interno

Examinamos o pronunciamento do responsável pela área contábil, no documento “Declaração do Responsável pelo Setor Contábil”, UG 404310 – UERJ-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (SEI n.º 99466582), que instrui o presente Processo, e corresponde ao Modelo 4, da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, que além das constatações atestadas, menciona em notas explicativas, em relação a “Descrição” **“Não”** conforme se verifica a seguir:

Examinada a Prestação de Contas Anual de Gestão, referentes ao exercício em questão, tendo sido constatado:

(F) A paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais

(G) A contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente

(H) A paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado

Notas Explicativas (em caso de a condição ser NÃO ou alguma irregularidade/impropriedade for detectada):

(F) e (G) Não consideramos a depreciação acumulada por não termos recebido no Demonstrativo Mensal de Operações (DMO), pelo gestor de bens móveis para contabilização da depreciação por competência e não foi apresentada à Contabilidade o inventário Físico anual, bem como outros fatores escritos na Nota Explicativa 4.9.

(H) Após análise, identificamos erros materiais que adotaremos novos procedimentos a partir de 2025.

Com base nas afirmações acima, além de outras por ventura não discriminadas nesta declaração, atesto a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras

O "não" às respostas do Relatório Contábil evidencia procedimentos que não foram realizados, e isto pode resultar em informações incorretas ou incompletas, afetando a confiabilidade das demonstrações financeiras e a tomada de decisões.

Em sua declaração o responsável pelo setor contábil atesta a fidedignidade das rotinas e Demonstrativos Contábeis, mas admite a existência de situações que necessitam de medidas corretivas, e que estas serão providenciadas no exercício posterior ao em análise.

Considerando os possíveis impactos advindos das situações identificadas na “Declaração do Responsável pelo Setor Contábil”, (SEI n.º 99466582), sobre as demonstrações contábeis, **RECOMENDAMOS** à UERJ:

Em prosseguimento passamos a análise do Relatório de Auditoria do Controle Interno (SEI n.º 100829584) e Parecer de Auditoria do Controle Interno (SEI n.º 100839116), a fim de verificar se as práticas adotadas pela Unidade de Controle Interno da UERJ-ADMINISTRAÇÃO CENTRAL têm alcançado resultados no que se refere a apresentação de informações fidedignas e confiáveis pela Contabilidade, conforme segue:

## RELATÓRIO DE AUDITORIA

### 1- INTRODUÇÃO

Trata-se do **Relatório** - seguido do **Parecer de Auditoria** - referente à Prestação de Contas da Administração Central da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, relativo ao exercício financeiro de 2024, elaborado com base nas determinações contidas na Resolução CGE n.º 223, de 23/06/2023 e Portaria AGE n.º 26 de 23 de janeiro de 2025, bem como, com a Deliberação n.º 278, de 24/08/2017 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e selecionada conforme Portaria SGE n.º 12 de 13 de novembro de 2024.

(...)

### 2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas da UERJ espelha o resultado final da gestão universitária referente ao exercício de 2024, e foi instruída com o Balanço Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, Demonstrativo das Variações Patrimoniais, bem como, o Demonstrativo do Superávit/Déficit apurado no Balanço Patrimonial e Relatórios, elaborados de acordo com as disposições da Lei Federal 4.320, de 17/03/1964, Lei Estadual n.º 287, de 04/12/1979, Deliberação n.º 278/TCE, de 24/08/2017 e Resolução CGE n.º 223, de 23/06/2023.

(...)

## 20 – RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO NO PCA 2022 DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DETERMINAÇÃO N.º 48 À Secretaria de Estado de Fazenda, Fundo Estadual de Saúde, ao Fundo Único de Previdência do Estado do RJ, ao Instituto Estadual do Ambiente, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e à Universidade Estadual do Rio de Janeiro Realizar controle em conciliações bancárias e evidenciar em Notas Explicativas as distorções referentes à conta de Caixa e Equivalentes de Caixa no Balanço Patrimonial consolidado do ERJ identificadas no relatório de auditoria financeira do exercício de 2022, conforme NBC TSP 11, item 21.

Houve ausência de Notas Explicativas porque a disponibilidade no nosso balancete não soma os saldos de SIDES, pois as contas de SIDES não integram o nosso Domicílio Bancário e por isto, nossa disponibilidade fecha integralmente com o valor do Balancete. Conversamos com a SUBCONT/SUNOT sobre como colocar os saldos bancários referentes ao ~~sides~~ na nossa disponibilidade e estão estudando uma maneira de fazer com que estas 257 contas ou entrem em nosso domicílio bancário, ou alterem a maneira como procedemos com o SIDES, pois entendemos que não há nenhuma transparência quanto aos valores que entram nessas contas através das concessões e nem quando são prestadas contas. Logo, nossa disponibilidade está fechada como demonstramos a seguir com o mesmo valor do balancete. A SUNOT terá que alterar a contabilização dos lançamentos para que possamos demonstrar de forma correta a conta CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA.

Na Prestação de Contas de 2023, nos comprometemos a informar em Nota Explicativa os valores dos saldos das contas de SIDES, já que até o presente momento não foi resolvido pela SUNOT os procedimentos corretos. SEI-260007/037209/2023

DETERMINAÇÃO N.º 50 À Universidade Estadual do Rio de Janeiro Efetuar o registro contábil da execução dos Regime de Desembolso Descentralizado – SIDES no Siafe-Rio conforme a normatização pertinente, Nota Técnica SUBCONT/SUNOT 001, e que reconheça os recursos que fazem parte do Ativo do ERJ, de acordo com o MCASP 9ª Edição, art. 83 da Lei Federal nº 4.320 e NBC TSP Estrutura Conceitual.

No exercício de 2024 as despesas com SIDES foram empenhadas nos Credores Genéricos individualmente, demonstrando o saldo real em cada conta.

## 21 – RECOMENDAÇÕES DA AUDITORIA GERAL DO ESTADO NO PCA 2023 DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA UERJ

A Auditoria Geral do Estado – AGE proferiu parecer sobre a Prestação de Contas Anual do Exercício de 2023 – PCA 2023 Relatório de Auditoria AGE nº 19 (54146395) com as seguintes irregularidades e acompanhados das respostas e atendimentos, entretanto tal situação não foi atualizada no SIAUDI pela AGE.

(...)

## 22 – RECOMENDAÇÕES DA AGUERJ

Na Prestação de Contas Anual do exercício de 2023 – PCA2023 a Auditoria Geral da UERJ proferiu as seguintes recomendações:

Tendo como base o item 4.1 das notas explicativas do Departamento de Contabilidade – DECONT (99459648), consta a informação que a Universidade está se empenhando para esta regularização e justificando o não atendimento da mesma.

❖ **Recomendamos** a unificação das unidades gestoras, 404300, 404310, 404320 e 404340 visto que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro é constituída pelo Estatuto da UERJ, aprovado pelo Decreto nº 6.465, de 29/12/82, em uma única Fundação com o seu propósito regulamentado no seu Estatuto, por uma questão administrativa e com a necessidade de descentralizar a sua execução orçamentária, foram criadas Unidades Gestoras (404310, 404320, 404330, 404340 e 404350) hierarquicamente subordinadas a Unidade Gestora que representa o órgão, 404300, pelo qual é realizada a proposta orçamentária e recebido o orçamento anual da Universidade e repassado as unidades gestoras subordinadas à medida que for necessário. Tal desmembramento causa uma análise diferenciada pelos controles externos e exigindo que a Universidade realize duas prestações de contas anuais como ocorrido nos exercícios de 2020, 2022 e 2023.

Considerando a prestação de contas Anual Consolidado da UERJ houve manifestação da Reitoria no documento 86982743, entretanto não houve continuidade no assunto.

❖ **Recomendamos** o encerramento da conta corrente referente ao fundo de apoio de combate a COVID 19 e destinar os recursos para outros fins, preferencialmente, a despesas com saúde.

Considerando a prestação de contas Anual Consolidado da UERJ houve manifestação da Reitoria no documento 86982743, entretanto não houve continuidade no assunto.

❖ **Recomendamos** o atendimento a Determinação nº 50, informada no item 21 deste Relatório, que implica efetuar o registro contábil da execução dos Regime de Desembolso Descentralizado – SIDES no SIAFE-Rio, conforme a normatização pertinente, Nota Técnica SUBCONT/SUNOT 001, e que reconheça os recursos que fazem parte do Ativo do ERJ, de acordo com o MCASP 9ª Edição, art. 83 da Lei Federal nº 4.320 e NBC TSP Estrutura Conceitual. Item 20 deste Relatório.

Tendo como base o item 4.1 das notas explicativas do Departamento de Contabilidade – DECONT (99459648), consta a informação que a Universidade está se empenhando para esta regularização e justificando o não atendimento da mesma.

❖ **Recomendamos** a AGUERJ informar quais atividades elaboradas a busca do aprimoramento dos Controles Internos da Unidade, de modo que haja integração de todos os setores no atingimento aos objetivos da Unidade. Item 21 deste Relatório.

A AGUERJ pronunciou-se no documento 88649364.

❖ **Recomendamos** a Diretoria de Administração Financeira elaborar um cronograma para providenciar a melhora dos SCORE relativos a gestão de bens móveis. Item 21 deste Relatório.

A AGUERJ formalizou o processo SEI-260006/029254/2024, entretanto não obtivemos informações que atendam a recomendação.

❖ **Recomendamos** ao Departamento de Contabilidade providenciar, imediatamente, a análise e regularização das contas contábeis 113810126 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS A REGULARIZAR, 113810199 - DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER, 122710103 - PROJETOS EM ANDAMENTO, 218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF, 218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, item 21 deste Relatório.

113810126 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS A REGULARIZAR, ATENDIDO  
113810199 - DEMAIS CREDITOS A RECEBER. **NÃO ATENDIDO**  
122710103 - PROJETOS EM ANDAMENTO, ATENDIDO  
218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE – IRRF. **NÃO ATENDIDO**  
218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, **PARCIALMENTE ATENDIDO**

❖ **Recomendamos** ao Departamento de Contabilidade providencias, imediatamente, a análise e regularização das contas contábeis: 111122003 - VALORES A RECEBER POR ARRESTO, 112210101 - FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER, 112220101 - DUPLICATAS A RECEBER - POR ANO/MÊS, 113110105 - VIAGENS - ADIANTAMENTO, 113110201 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS, 113220101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS RPPS A COMPENSAR, 113810125 - ALUGUÉIS A RECEBER, 113810126 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS A REGULARIZAR, 113810199 - DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER, 121210601 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES, 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO, 123210701 - INSTALAÇÕES, 123210801 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS, 211120102, 211120201, 211430103, 211110301, 211410111 - CONTRIBUICAO PATROCINADOR - RJPREV, 213130101 - FORNECEDORES E CREDORES, 213150101 - FORNECEDORES E CREDORES, 214139901 - OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER, 214219201 - OBRIGACOES FISCAIS - SALDOS MIGRADOS DO SIAFEM, 218810108 - ISS, 214359901 - OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS A RECOLHER, 211430103 - INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES, 218810102 - INSS, 218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF, 218810110 - PENSAO ALIMENTICIA, 218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, 218819904 - CREDORES POR OB DEVOLVIDA, 899120101 - PDS A EMITIR, 899120102 - PDS DE RETENÇÃO A EMITIR, 899120103 - PDS DE EMITIDAS A PAGAR, 899120104 - PDS DE RETENÇÃO EMITIDAS A PAGAR, nos achados de Auditoria, item 22 deste relatório.

111122003 - VALORES A RECEBER POR ARRESTO - **ATENDIDO**  
112210101 - FATURAS/DUPLICATAS A RECEBER - **ATENDIDO**  
112220101 - DUPLICATAS A RECEBER - POR ANO/MÊS - **ATENDIDO**

113110105 - VIAGENS - ADIANTAMENTO - **PARCIALMENTE ATENDIDO**

113110201 - SUPRIMENTOS DE FUNDOS - **ATENDIDO**

113220101 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS RPPS A COMPENSAR - **NÃO ATENDIDO**

113810125 - ALUGUÉIS A RECEBER - **ATENDIDO**

113810126 - TAXA DE OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS A REGULARIZAR - **ATENDIDO**

113810199 - DEMAIS CRÉDITOS A RECEBER - **ATENDIDO**

121210601 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES - **NÃO ATENDIDO**

123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO - **PARCIALMENTE ATENDIDO**

123210701 - INSTALAÇÕES - **PARCIALMENTE ATENDIDO**

123210801 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS -

**NÃO ATENDIDO**

211120102, 211120201, 211430103, 211110301, 211410111 -  
CONTRIBUICAO PATROCINADOR - RJPREV -

**PARCIALMENTE ATENDIDO**

213130101 - FORNECEDORES E CREDITORES - **ATENDIDO**

213150101 - FORNECEDORES E CREDITORES - **ATENDIDO**

214139901 - OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A  
RECOLHER - **NÃO ATENDIDO**

214219201 - OBRIGACOES FISCAIS - SALDOS MIGRADOS DO  
SIAFEM - **ATENDIDO**

218810108 - ISS - **PARCIALMENTE ATENDIDO**

214359901 - OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS A RECOLHER - **NÃO  
ATENDIDO**

211430103 - INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE  
TERCEIROS OU CONTRIBUINTES - **NÃO ATENDIDO**

218810102 - INSS - **NÃO ATENDIDO**

218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF  
- **NÃO ATENDIDO**

218810110 - PENSÃO ALIMENTICIA - **NÃO ATENDIDO**

218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS -  
**PARCIALMENTE ATENDIDO**

218819904 - CREDITORES POR OB DEVOLVIDA - **NÃO ATENDIDO**

899120101 - PDS A EMITIR - **NÃO ATENDIDO**

899120102 - PDS DE RETENÇÃO A EMITIR - **NÃO ATENDIDO**

899120103 - PDS DE EMITIDAS A PAGAR - **NÃO ATENDIDO**

899120104 - PDS DE RETENÇÃO EMITIDAS A PAGAR - **NÃO  
ATENDIDO**

❖ **Recomendamos** que a Administração Central reavalie seus procedimentos e controles que influenciam nas demonstrações contábeis, para que evitem o registro de informações incorretas e reanálises periódicas das informações constantes no balancete contábil.

Tendo como base as notas explicativas do Departamento de Contabilidade – DECONT (99459648), podemos verificar esforço para a regularização das informações constantes no balancete contábil.

## 23 – ACHADOS DE AUDITORIA

1. A Prestação de Contas Anual foi apresentada dentro do prazo estipulado na Portaria SGE nº n° 12 de 13 de novembro de 2024.

Em continuidade ao identificado pela Auditoria Geral da UERJ na prestação de contas anual do exercício de 2022 e as recomendações apontadas pela Auditoria Geral do Estado – AGE, aprofundamos as análises das contas contábeis da Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

2. Regularização quanto ao saldo da conta contábil 113510104 - BLOQUEIOS BANCARIOS com o saldo de R\$ 172.593,70 (cento e setenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos) referente aos exercícios de 2015 a 2023. SEI-260006/052735/2024. **NÃO ATENDIDO**

3. Regularização quanto ao saldo da conta contábil 111122002 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA com o saldo de R\$ 817.364,18 (oitocentos e dezessete mil trezentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). SEI-260006/052727/2024. **NÃO ATENDIDO**

4. Regularização do saldo da conta contábil 112220101 - DUPLICATAS A RECEBER - POR ANO/MES de R\$1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais) final do exercício de 2024. SEI-260006/002829/2025. **ATENDIDO em 2025**

5. Regularização do saldo da conta contábil 113831201 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 32.532/02 (Demais Áreas) - INTER OFSS - UNIÃO no valor de R\$ 163.711,64 (cento e sessenta e três mil setecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) referente ao exercício de 2023. SEI-260006/002843/2025. **ATENDIDO em 2025**

6. Regularização do saldo da conta contábil 113851201 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 32.532/02 (Demais Áreas) - INTER OFSS - MUNICÍPIOS no valor de R\$ 718.845,57 (setecentos e dezoito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) referente ao exercício de 2017 a 2023. SEI-260006/002846/2025. **NÃO ATENDIDO**

7. Regularização do saldo da conta contábil 113910199 - OUTROS AJUSTES DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO no valor de R\$ 8.199,66 (oito mil, cento e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos). SEI-260006/002849/2025. **NÃO ATENDIDO**

8. Regularização do saldo da conta contábil 115610101 - MATERIAL DE CONSUMO no valor de R\$ 51.252.447,81 (cinquenta e um milhões, duzentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) que apresentou acréscimo de 43,33% no exercício de 2024. SEI-260006/002854/2025. **NÃO ATENDIDO**

9. Regularização do saldo da conta contábil 211110101- SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS no valor de R\$ 2.226.683,09 (dois milhões, duzentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos) referente aos exercícios de 205 a 2023. SEI-260006/003102/2025. **NÃO ATENDIDO**

10. Regularização do saldo da conta contábil 213110101 - FORNECEDORES E CREDITORES no valor de R\$ 969.483,14 (novecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e quatorze centavos) referente aos exercícios de 2003 a 2023. SEI-260006/003107/2025. **PARCIALMENTE ATENDIDO.**

11. Regularização do saldo da conta contábil 218810111 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MÉDICA no valor de R\$ 1.547,59 (um mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) referente aos exercícios de 2016 e 2019. SEI-260006/003117/2025. **NÃO ATENDIDO**

12. Regularização do saldo da conta contábil 218810113 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES no valor de R\$ 386.903,22 (trezentos e oitenta e seis mil novecentos e três reais e vinte e dois centavos) referente aos exercícios de 2016 a 2023. SEI-260006/003122/2025. **NÃO ATENDIDO**

13. Regularização do saldo da conta contábil 218810121 - OUTRAS CONSIGNAÇÕES A FAVOR DOS ESTADOS E MUNICIPIOS no valor de R\$ 1.826,74 (um mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e quatro centavos) referente aos exercícios de 2018 e 2019. SEI-260006/003125/2025. **ATENDIDO em 2025**

14. Regularização do saldo da conta contábil 218810199 - OUTROS CONSIGNATARIOS no valor de R\$ 19.669,37 (dezenove mil seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) na UG 404340 referente ao exercício de 2017 e R\$ 509.889,64 (quinhentos e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) na UG 404310 referente aos exercícios de 2016 a 2021. SEI-260006/003129/2025. **PARCIALMENTE ATENDIDO.**

15. Regularização do saldo da conta contábil 218810301 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINACAO JUDICIAL no valor de R\$ 5.164,70 (cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos) e conta contábil 218810302 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL no valor de R\$ 104,00 referente aos exercícios de 2019 e 2016 respectivamente. SEI-260006/003133/2025. **PARCIALMENTE ATENDIDO.**

16. Regularização do saldo da conta contábil 218810401 - **DEPOSITOS E CAUÇÕES** no valor de R\$ 471.023,03 na UG 404310 e R\$594.707,43 na UG 404340; conta contábil **218810403 - DEPOSITOS DE TERCEIROS** no valor de R\$ 40,00 na UG 404300 e R\$ 450,00 na UG 404310; conta contábil **218810404 - DEPOSITOS DE VEICULOS ALIENAVEIS** no valor de R\$ 23,10 na UG 404340; e conta contábil **218810499 - OUTROS DEPOSITOS** no valor de R\$ 1.765.552,92 na UG404310, referente aos exercícios de 2012 a 2023. SEI-260006/003135/2025. **NÃO ATENDIDO**

17. Regularização do saldo da conta contábil **218910102 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS** no valor de R\$ 1.024.085,00 na UG 404310, referente aos exercícios de 2020 e 2021. SEI-260006/003147/2025. **PARCIALMENTE ATENDIDO.**

18. Regularização do saldo da conta contábil **218912009 - DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA** no valor de R\$ 2.056,50 (dois mil cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) na UG 404310, referente aos exercícios de 1999, 2002 e 2007. SEI-260006/003151/2025. **NÃO ATENDIDO**

19. Regularização do saldo da conta contábil **218912014 - AUXÍLIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES E PESQUISADORES** no valor de R\$ 7.553,33 (sete mil quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos) na UG 404310, referente aos exercícios de 2022 e 2023. SEI-260006/003236/2025. **NÃO ATENDIDO**

20. Regularização do saldo da conta contábil **218920102 - OBRIGAÇÕES C/ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS** no valor de R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais) na UG 404310 e 404300. SEI-260006/003241/2025. **PARCIALMENTE ATENDIDO.**

21. Em 28/03/2020, através do AEDA 020/REITORIA/2020 o Magnífico Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Professor Ricardo Lodi Ribeiro, instituiu o fundo de apoio ao combate ao novo corona vírus (Covid-19) com o objetivo de arrecadar doações de pessoas físicas e jurídicas, destinado a ações exclusivas para assistência a população em relação ao novo corona vírus (COVID-19),e em 05/05/2023 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou o fim da emergência em Saúde Pública de importância Internacional referente a COVID-19, entretanto no dia 31/12/2024 o saldo na conta corrente do fundo era de R\$ 424.395,80.

22. A Unidade Gestora 404310 – Administração Central foi selecionada para enviar ao Tribunal de Contas do Estado as demonstrações contábeis do exercício de 2024, o desmembramento em Unidades Gestoras causa uma análise diferenciada pelos controles externos e exigindo que a Universidade realize duas prestações de contas anuais como ocorrido nos exercícios de 2020, 2022, 2023 e 2024.

23. Não há paridade entre o saldo do Sistema de Controle de Bens Móveis da Universidade – SABM e o Sistema Contábil, visto que o sistema de patrimônio não realiza Depreciação dos bens móveis conforme nota explicativa 4.9 do Departamento de Contabilidade. 99459648|

## 24 RECOMENDAÇÕES

1. **Recomendamos** atendimento imediato ao Tribunal de Contas do Estado – TCE-RJ, do descrito no item 21, situação ainda não regularizada;

2. **Recomendamos** a unificação das unidades gestoras, 404300, 404310, 404320 e 404340 visto que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro é constituída pelo Estatuto da UERJ, aprovado pelo Decreto nº 6.465, de 29/12/82, em uma única Fundação com o seu propósito regulamentado no seu Estatuto, por uma questão administrativa e com a necessidade de descentralizar a sua execução orçamentária, foram criadas Unidades Gestoras (404310, 404320, 404330, 404340 e 404350) hierarquicamente subordinadas a Unidade Gestora que representa o órgão, 404300, pelo qual é realizada a proposta orçamentária e recebido o orçamento anual da Universidade e repassado as unidades gestoras subordinadas à medida que for necessário. Tal desmembramento causa uma análise diferenciada pelos controles externos e exigindo que a Universidade realize duas prestações de contas anuais como ocorrido nos exercícios de 2020, 2022 e 2023.

3. **Recomendamos** o encerramento da conta corrente referente ao fundo de apoio de combate a COVID 19 e destinar os recursos para outros fins, preferencialmente, a despesas com saúde.

4. **Recomendamos** o atendimento a Determinação nº 50, informada no item 21 deste Relatório em efetuar o registro contábil da execução dos Regime de Desembolso Descentralizado – SIDES no Siafe-Rio conforme a normatização pertinente, Nota Técnica SUBCONT/SUNOT 001, e que reconheça os recursos que fazem parte do Ativo do ERJ, de acordo com o MCASP 9ª Edição, art. 83 da Lei Federal nº 4.320 e NBC TSP Estrutura Conceitual. Item 20 deste Relatório.

5. **Recomendamos** a Diretoria de Gestão de Bens Móveis (DIRGEBM) elaborar um cronograma para providenciar a regularização patrimonial desta Universidade.

**6. Recomendamos** ao Departamento de Contabilidade providências, imediatamente, a análise e regularização das contas contábeis 113810199 - DEMAIS CREDITOS A RECEBER, 218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF, 218810115 - RETENCOES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, 113110105 - VIAGENS - ADIANTAMENTO, 121210601 - DEPÓSITOS E CAUÇÕES RELATIVOS A CONTRATOS OU CONVENÇÕES, 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO, 123210701 - INSTALAÇÕES, 123210801 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS, 211120102, 211120201, 211430103, 211110301, 211410111 - CONTRIBUICAO PATROCINADOR - RJPREV, 214139901 - OUTROS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS A RECOLHER, 218810108 - ISS, 214359901 - OUTROS TRIBUTOS MUNICIPAIS A RECOLHER, 211430103 - INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES, 218810102 - INSS, 218810104 - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF, 218810110 - PENSÃO ALIMENTICIA, 218810115 - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS, 218819904 - CREDORES POR OB DEVOLVIDA, 899120101 - PDS A EMITIR, 899120102 - PDS DE RETENÇÃO A EMITIR, 899120103 - PDS DE EMITIDAS A PAGAR, 899120104 - PDS DE RETENÇÃO EMITIDAS A PAGAR, 113510104 - BLOQUEIOS BANCARIOS, 111122002 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, 113851201 - CESSAO SERVIDORES - DEC. 32.532/02 (Demais Áreas) - INTER OFSS - MUNICÍPIOS, 113910199 - OUTROS AJUSTES DE PERDAS DE DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO, 115610101 - MATERIAL DE CONSUMO, 211110101- SALÁRIOS, REMUNERACOES E BENEFÍCIOS, 218810111 - PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA, 218810113 - RETENCOES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES, 218810199 - OUTROS CONSIGNATARIOS, 218810302 - DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL, DEPOSITOS E CAUÇÕES, 218810403 - DEPOSITOS DE TERCEIROS, 218810499 - OUTROS DEPOSITOS, 218910102 - INDENIZAÇÕES E RESTITUICOES DIVERSAS, 218912009 - DEPÓSITOS DE DIVERSAS ORIGENS - SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, 218912014 - AUXILIOS FINANCEIROS A ESTUDANTES E PESQUISADORES, 218920102 - OBRIGACOES C/ORGaos E ENTIDADES ESTADUAIS

**7. Recomendamos** que a Administração Central reavalie seus procedimentos e controles que influenciam nas demonstrações contábeis, para que se evite o registro de informações incorretas e reanálises periódicas das informações constantes no balancete contábil.

**PARECER N°** 1/2025/UERJ/AGUERJ  
**PROCESSO N°** SEI-260006/012297/2025  
**INTERESSADO:** UERJ/DAF

**PARECER DE AUDITORIA**

No uso das atribuições que nos foram conferidas através do Ato Executivo nº 106, de 10 de outubro de 2022, emitiu-se o presente Parecer de Auditoria sobre a Prestação de Contas da Magnífica Reitora, referente ao exercício de 2024.

Realizamos o exame dos Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro ao término do exercício financeiro de 2024, verificando que os mesmos estão de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, e incluiu a verificação nos lançamentos efetuados através do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, e outros processos técnicos de comprovação, que consideramos necessários nas circunstâncias.

Desta forma, e considerando as evidências obtidas no exame da documentação e nos controles da Entidade, e tendo em vista o Relatório de Gestão apresentado pelo Departamento de Contabilidade, concernente à administração dos recursos auferidos, consideramos satisfatórios os resultados alcançados quanto aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência da gestão dos recursos de que dispõe o Gestor. Contudo, destacamos a laboriosidade na análise e apuração dos resultados contábeis, em virtude da composição dos saldos e apresentação dos Demonstrativos.

Salientamos que o presente Parecer da Prestação de Contas refere-se ao Primeiro ano da gestão da Ilustre Professora **GULNAR AZEVEDO E SILVA** e **BRUNO RÉGO DEUSDARÁ RODRIGUES**, respectivamente como Reitora e Vice-Reitor da Universidade do Estado do Rio de Janeiro no exercício.

Em nossa opinião, a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ relativa ao exercício de 2024 é **REGULAR com Ressalvas**, em decorrência ao fato apontado no item 21, 22 e 23 do Relatório.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, a Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da UERJ demonstra a posição Financeira e Patrimonial, em 31 de dezembro de 2024, visto que foram respeitados os princípios de contabilidade geralmente aceitos.

Por fim, encaminhamos a presente Prestação de Contas ao Egrégio Conselho de Curadores, nos termos do Art.10, Inciso IV do Provimento nº 002, de 22 de maio de 2000, sugerindo que a presente Prestação de Contas seja enviada para análise da Auditoria Geral do Estado, conforme determinação da Resolução CGE nº 55 de 31 de março de 2020.

A Equipe de Auditoria da AGE destaca a dificuldade de tecer comentários sobre o Relatório de Auditoria Interna / UERJ considerando o desmembramento de documentos emitidos (100785929, 100829584 e 100839116), com informações diversas e que não são levadas de forma conclusiva no Parecer, que menciona diretamente sobre últimos fatos narrados.

Esclarecemos que o TCE-RJ elenca para instrução processual o Relatório da Unidade de Controle Interno, que deve considerar o conteúdo do Modelo 3A, e outros aspectos definido em escopo para a avaliação da Unidade Gestora, conforme transcrito:

ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO TCE-RJ N.º 278/17  
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO  
DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL  
Aplicável a Fundações, Autarquias e Fundos Especiais

12	Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno do órgão/entidade/Poder, considerando o conteúdo de referência previsto no Modelo 3A desta Deliberação, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados. No caso dos outros Poderes, o relatório e parecer devem estar acompanhados do Certificado de Auditoria, com parecer conclusivo sobre a regularidade ou irregularidade das contas dos responsáveis.	PDF
----	---	-----

A apresentação de Relatórios de auditoria em documentos distintos, com abordagens não definidas em escopo e conclusão no respectivo Parecer refletindo apenas as últimas recomendações de um dos relatórios representa limitação para a atuação do Equipe de Auditores da AGE na avaliação deste item, e mostra uma falta de atenção da UERJ às peças elencadas pelo Tribunal de Contas do Estado para a composição da PCA, e deverá incidir em RESSALVA no Parecer Conclusivo deste Relatório.

**ORIENTAMOS** à UERJ maior observância, não somente quanto à instrução processual, mas, principalmente, na verificação da documentação que apresenta o resultado de sua gestão, que deve ser elaborado de forma clara, precisa, com informações relevantes, que não dificultem a análise e não levem a interpretações equivocadas.

1. Apresentar um Plano de Ação, em até 70 dias do recebimento deste relatório, com as medidas corretivas que serão implementadas para solucionar os problemas, de forma individualizada, apontados na “Declaração do Responsável pelo Setor Contábil” (SEI n.º 99466582);

2. Regularizar em até 180 dias de recebimento deste Relatório a pendência referente à paridade do saldo do Ativo Imobilizado com o controle apresentado pelo responsável pelos Bens Patrimoniais (F)

3. Regularizar em até 180 dias de recebimento deste Relatório a pendência referente a contabilização da depreciação, amortização ou exaustão dos bens do Ativo Imobilizado em cumprimento ao cronograma definido na legislação pertinente (G); e

4. Regularizar em até 180 dias de recebimento deste Relatório a paridade do saldo do Ativo em Estoques com o controle apresentado pelo responsável por Bens em Almoxarifado (H)

#### 4.2.2.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2024

Por intermédio do Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil – SIAFE-Rio, analisamos o Balancete da **Unidade Gestora 404310 –ADMINISTRAÇÃO CENTRAL UERJ**, Mês 13, encerrado em 31/12/2024, que deu base ao Balanço Patrimonial do

exercício de 2024, a fim de confirmar a fidedignidade dos saldos apresentados e verificar a aderência aos princípios válidos para a estrutura contábil, considerando o preconizado no MCASP e na NBC TSP 11 — Apresentação das Demonstrações Contábeis, aprovada pela Resolução 2018/NBCTSP11, de 18/10/2018.

Foram selecionadas contas contábeis com a adoção dos seguintes critérios: a) *revisão analítica*, que realiza a comparabilidade entre os saldos atual e anterior, com observância aos resultados com significativa variação percentual; e b) *juízo profissional*, por fundamental importância na condução dos nossos trabalhos dentro do que temos vivenciado nas atividades de auditoria realizadas.

A fim de melhor compreensão sobre situações verificadas pela Equipe de Auditoria, houve o encaminhamento de solicitação à UERJ (DOC 97395828), por meio do Processo SEI- SEI-320001/000086/2025, com resposta no SEI\_ 99149599, no mesmo administrativo.

A falta de respostas às solicitações contábeis compromete significativamente a validação dos saldos das demonstrações contábeis, e demonstra a inobservância ao que estabelece a Portaria AGE nº 26/2025, Anexo I, item 4; havendo comentários especificamente no item 4.1.3 *Atendimento às Solicitações da Auditoria Geral do Estado* deste Relatório. Os esclarecimentos são essenciais para confirmar a precisão e confiabilidade das informações apresentadas, e a ausência de respostas pode levar a incertezas e a contínuas distorções nas demonstrações.

Seguem as principais situações verificadas, e que se não regularizadas, representam distorções:

I- Identificação de contas bancárias que em 31/12/2024 os saldos não guardam paridade como os respectivos saldos contábeis, comprometendo a fidedignidade da informação.

a) A conta contábil 11111919 - BANCO BRADESCO S/A, sem registro de saldo anterior, apresenta em 31/12/2024 o saldo de R\$ 9.506.779,19.

A AGE por meio do SEI\_98038604, expressou à UERJ sobre a ausência de saldo anterior e solicitou os extratos de JAN/2024 e DEZ/2024. E das respostas apresentadas a Equipe de Auditoria destaca os principais pontos:

A UERJ informou que os saldos da Conta Contábil – 11111902 do Bradesco foram transferidos, para Conta Contábil – 11111919 do Bradesco, no mês de abril/2024, conforme Orientação Técnica SUNOT/SUBCONT nº 006/2024.

A Equipe de Auditoria verificou que a UERJ encaminhou os extratos bancários dos períodos de dezembro 2024, da Conta Contábil -11111919 do Banco Bradesco, nos termos da Solicitação da AGE, e se encontram nos SEI\_98594474,9854219,98594244,9854239, e pela análise realizada identificou a existência de saldos de contas contábeis divergentes dos respectivos extratos bancários conforme a seguir:

Quadro 1  
UG 404310  
Conta Contábil 11111919 - BANCO BRADESCO S/A  
Contas Bancárias X Registros Contábeis  
Em 31/12/2024

CONTA BRADESCO	R\$ - BANCO	R\$ SIAFE - RIO	Diferença Apurada
06897/000094-3	105.168,74	105.652,22	-483,48
06897/000017-5	462.369,89	462.740,80	-370,91
06897/0031053-0	42.442,36	40.987,11	1.455,25

SEI-320001/000086/2025

**ORIENTAMOS** à UERJ a apresentar com os extratos bancários as conciliações bancárias que justificam os valores que não estão na mesma paridade, entre a contabilidade e o banco, em dezembro/2024.

I- Falta de atendimento às solicitações da Auditoria Geral do Estado comprometendo o acompanhamento da movimentação financeira pelos órgãos de controle

a) A conta contábil 111115082 – POUPANÇA apresenta em 31/12/2024 o saldo de R\$ 6.86.918,74. A AGE solicitou os extratos de janeiro/2024 e DEZ/2024, e a correlação das instituições bancárias, especificando o montante, com as contas bancárias. E das respostas apresentadas pela UERJ, a Equipe de Auditoria destaca os principais pontos:

Observa-se no Balancete Mês 13/2024 o saldo zerado na conta contábil 111115002 - Poupança, com o esclarecimento da UERJ sobre a reclassificação de saldos de Disponibilidade Financeira conforme Orientação Técnica SUNOT/SUBCONT nº 002/2024 e Orientação Técnica SUNOT/SUBCONT nº 006/2024.

A Equipe de Auditoria verificou que a UERJ encaminhou, os respectivos extratos bancários dos períodos de janeiro de 2024 e dezembro 2024, das Contas de Poupança do Banco do Brasil docs.(985994275, 98594555, 98593342) e (98594939, Banco Bradesco (98594235) e Banco Itaú (98594536), entretanto a Equipe de Auditoria da AGE não localizou os extratos bancários do Banco do Brasil/ poupança, da conta contábil – 111115002, do mês de janeiro/2024, considerando que os valores foram transferidos para conta contábil 111115082 – Poupança, nos meses de janeiro, março e abril de 2024.

Acrescenta-se ainda que a UERJ não apresentou a correlação das contas bancárias, nos termos solicitados pela AGE no DOC 98038604, dificultando assim compor o saldo apresentado em 31/12/2024 na conta contábil 111115082 – Poupança.

Desta forma consideramos o atendimento parcial da UERJ para a solicitação da AGE, item 2 SEI nº 98038604, a saber:

2. 111115082 – POUPANÇA

Esta conta apresenta em 31/12/2024 o saldo de R\$ 6.86.918,74.

Solicitação:

1. Correlacionar, com a indicação do respectivo montante, as instituições bancárias que estão associadas aos registros da referida conta contábil, e
2. Encaminhar a esta AGE os extratos de JAN/2024 e DEZ/2024 referente as contas associadas a esta conta contábil.

b) A conta contábil 111115083 - FUNDOS DE INVESTIMENTO apresenta em 31/12/2024 o saldo de R\$ 31.504.335,36. A AGE solicitou os extratos de janeiro/2024 e DEZ/2024, e a correlação das instituições bancárias, especificando o montante, com as contas bancárias. E das respostas apresentadas, a Equipe de Auditoria destaca os principais pontos:

Os saldos que constavam na conta contábil 111115003 Fundos de Investimentos foram transferidas, para conta contábil 111115083 Fundos de Investimentos, em atendimento a Portaria SUBCONT nº 22 de novembro de 2023, que trata do marcador de Fonte de Recursos, na estrutura classificatória das contas contábeis.

A Equipe de Auditoria verificou que a UERJ encaminhou os extratos bancários dos períodos de janeiro de 2024 e dezembro 2024 das Contas de Fundos de Investimentos do Banco do Brasil, janeiro/2024 (98594167,98594929,98594894) e dezembro/2024 (98594931,98594168), entretanto a Equipe de Auditoria da AGE não localizou o extrato bancário do Banco do Brasil de Fundos de Investimentos, Conta Contábil – 111115083 – Fundos de Investimentos, do mês de dezembro/2024;

A UERJ não apresentou a correlação das contas bancárias, nos termos solicitados pela AGE no DOC 98038604, dificultando assim compor o saldo apresentado em 31/12/2024 na conta contábil 111115083 – Fundos de Investimentos.

Consideramos o atendimento parcial da UERJ para a solicitação da AGE, item 3 SEI nº 98038604, a saber:

3. 111115083 - FUNDOS DE INVESTIMENTO

Esta conta, sem registro anterior, apresenta em 31/12/2024 o saldo de R\$ 31.504.335,36.

Solicitação:

1. Correlacionar, com a indicação do respectivo saldo, as instituições bancárias que estão associadas à referida conta contábil, e
2. Encaminhar a esta AGE os extratos de JAN/2024 e DEZ/2024

A não observância às solicitações da Auditoria Geral do Estado, considerando a ausência de extrato de investimentos solicitado e a falta de detalhamento sobre a composição das contas de investimentos correlacionando com os registros contábeis, a fim de evidenciar o saldo nas contas contábeis 111115082 – Poupança e 111115083 – Fundos de Investimentos em 31/12/2024, neste fato apontado, causam incertezas sobre os registros contábeis e financeiros da UERJ, e ainda comprometem a análise a ser efetuada pela Equipe de Auditoria.

I- Permanência de valores na Contabilidade, sem identificação de origem, comprometendo a gestão financeira de recursos e evidenciando a falta análise, que pode ocasionar uma superavaliação ativa

A conta contábil 111122002 - LIMITE DE SAQUE SUJEITO A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, com registro anterior de R\$ 817.364,18, após o acréscimo de R\$ 902.287,33 atingiu em 31/12/2024 o saldo de R\$ 1.719.651,51, considerando a finalidade desta conta, a AGE solicitou à UERJ informações sobre a permanência do montante expressivo nesta conta correspondente a exercício anterior; e também buscou saber se há plano de ação a fim de regularizar a situação evidenciada. A UERJ respondeu no DOC "R: Em apuração com a Divisão de Controle Financeiro".

A falta de identificação sobre registros da conta 111122002 - Limite de Saque Sujeito a Programação Financeira compromete a gestão financeira e divulgação de informações informação fidedigna para a tomada de decisões, evidenciando a falta de análise pela UERJ.

**ORIENTAMOS à UERJ:**

a) Analisar a conta 111122002 - Limite de Saque Sujeito a Programação Financeira, a fim de que sejam mantidos somente os saldos necessários à quitação dos empenhos inscritos em restos a pagar (processados e não processados) nas vinculações específicas de acordo com as contas correntes;

b) analisar os saldos financeiros dos sub-repasses recebidos que ainda não foram deduzidos das ordens de pagamento assinadas pelos gestores; e

c) apurar os saldos financeiros dos sub-repasses recebidos já comprometidos com as ordens de pagamento e assinadas e que se encontram pendentes de emissão das ordens bancárias.

II- Permanência de valores na Contabilidade, sem identificação de origem, comprometendo a gestão financeira de recursos e evidenciando a falta análise, que pode ocasionar uma superavaliação ativa

A conta contábil 113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO apresenta em 31/12/ 2024 o saldo de R\$ 83.871.226, 05. Considerando o valor expressivo a AGE solicitou à UERJ a composição do saldo por beneficiários e competência. E em resposta, a UERJ informou sobre o detalhamento com a relação dos beneficiários encaminhado por meio do 99148332.

A Equipe de Auditoria procedeu à análise identificando se tratar de transferências SIDES, selecionando por ano em conformidade com a relação dos beneficiários, encaminhado pela UERJ (Documento 99148332), e realizada a correlação com a conta contábil 113119902 – Concessão de Regime de Desembolso Descentralizado, e constatou valores desembolsados, de exercícios anteriores, que evidenciam a ausência de pendentes de prestação de contas ou de devolução de saldos financeiros.

A falta de solução pela UERJ considerando a permanência de valores expressivos na conta contábil 113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO, com registros de exercícios anteriores, evidencia a ausência de adoção de medidas pela UERJ para a melhor gestão de recursos, e ainda a falta de atenção às recomendações anteriores pela AGE, contrariando também os critérios contábeis com a manutenção no Ativo Circulante tendo em vista que não ocorre a realização do crédito.

**ORIENTAMOS** à UERJ apurar a existência da falta de prestação de contas nos valores que compõe a conta contábil 113119902 - CONCESSÃO EM REGIME DE DESEMBOLSO DESCENTRALIZADO, e se for o caso justificar a permanência.

III- Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 76, quanto à classificação no "Circulante", "valores realizados em até doze meses após a data-base das demonstrações contábeis", considerando a permanência de registros na conta contábil detalhada a seguir, classificada no Ativo Circulante, que pode estar causando uma superavaliação ativa:

a) A conta contábil 113410102 – DESVIO/EXTRAVIO DE BENS com um saldo anterior de R\$ 1.508.361,41, após pequena movimentação no exercício em análise apresenta em 31/12/2024 o saldo de R\$ 1.558.563,61. A AGE solicitou informações à UERJ sobre a natureza do registro, e no que couber, o período de competência; e ainda para que apresentasse a forma de controle para os registros efetuados nesta conta, recebendo a informação de que os lançamentos registrados na referida conta ocorrem mediante solicitação da Comissão Permanente de Tomada de Contas, após abertura de processo e apuração de possíveis irregularidades.

Considerando a existência de valores de exercícios anteriores a UERJ informa "*R: Foi aberto pelo Departamento de Contabilidade o processo SEI-260007/065616/2023 e encaminhado à AGUERJ, solicitando parecer e orientações acerca dos saldos pendentes de baixa, considerando o disposto no artigo 13 da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, bem como os artigos 18 a 20 da Instrução Normativa AGE nº 22/2013. Sendo assim, estão sendo tomadas as providências para elaboração de fluxo processual para controles e solicitação de baixa de valores pendentes*".

Conforme consulta no processo SEI-260007/065616/2023 consta o detalhamento da conta com a indicação dos processos e efetivação dos registros contábeis 113410102 - DESVIO/EXTRAVIO DE BENS, no documento SEI67020181, estes valores são de longas datas a partir de 1999 a 2018 e se mantém no Balanço Patrimonial.

A Equipe de Auditoria da AGE identificou o processo SEI-260007/065616/2023 (DOC 77467209), em que a Procuradoria Geral da UERJ se manifestou, com a seguinte posição: "todos os processos anteriores à 2019 estão prescritos e, portanto, deve haver o arquivamento".

b) A conta contábil 113410104 – RESPONSÁVEIS POR DANOS com o saldo anterior de R\$ 2.080.997,70, após pequena movimentação no exercício em análise apresenta em 31/12/2024 o saldo de R\$ 1.975.472,29. Houve questionamento sobre esta conta no exercício de 2023, com respostas a AGE no DOC SEI nº 75609982, entretanto permanece pendente de análise. Para 2024, a AGE solicitou à UERJ informações a fim de atualização sobre providências adotadas pela UERJ

para a necessária regularização, considerando o prazo decorrido referente ao DOC SEI 75609982(2023).

Consta, no processo SEI-260007/065616/2023 no doc. 77467209, o despacho da PGUERJ, a manifestação, com a seguinte posição: “todos os processos anteriores à 2019 estão prescritos e, portanto, deve haver o arquivamento”;

A falta de definição sobre prescrição de inscrições constantes das contas 113410102 – *DESVIO/EXTRAVIO DE BENS* e 113410104 – *RESPONSÁVEIS POR DANOS* ocasionam a contabilização no Circulante, em desacordo com os critérios para as Demonstrações Contábeis e também afetam as tomadas de decisões.

**ORIENTAMOS** os setores envolvidos da UERJ a se reunirem a fim avaliar a situação dos registros que compõe a conta 113410102 – *DESVIO/EXTRAVIO DE BENS* e 113410104 – *RESPONSÁVEIS POR DANOS*, e assim buscar por adoção de providencias, com a alta gestão de forma que os demonstrativos contábeis sejam transparentes e compreensíveis.

V- Ausência de informações sobre autorização e procedimentos legais para efetivar o não reconhecimento de uma conta no ativo

A conta contábil 122710103 – PROJETOS EM ANDAMENTO com saldo anterior de R\$ 32.050.207,76, após registros de baixas no exercício em análise, apresenta em 31/12/2024 o saldo zerado. A AGE questionou à UERJ sobre esta conta no exercício de 2023, com respostas a AGE no DOC SEI nº 75609982, entretanto em alguns documentos contábeis de baixas, observamos como credor CG 0000UERJ AC/Estagiários e ainda informações sobre conclusão de obras. E para o exercício de 2024, solicitamos à UERJ a relação de obras/projetos concluídos que correspondem aos valores baixados no exercício de 2024, na conta 122710103 – Projetos em Andamento.

Segue a resposta da UERJ (DOC 99149599):

R: Desde 2023, quando se iniciou a auditoria do TCE, este saldo vem sendo analisado para a devida regularização. Todavia, trata-se de saldos migrados do antigo sistema SIAFEM, conta 122710101 - exercício 2014 e não possuem as informações necessárias específicas para tal análise. Por sua vez, os processos físicos de prestação de contas não foram localizados. Em virtude de pertencer à projetos descentralizados já concluídos, houve tentativas de contato diretamente com os órgãos via contato telefônico, porém, muitos desconhecem os fatos ocorridos à época. À vista disso, os saldos que se encontravam na conta contábil 122710103, e não houve mais movimentação, foram baixados por admitir que o saldo de projetos já extintos era indevido.

Os registros contábeis transitaram na conta 237110301 de Ajustes de Exercícios Anteriores, no montante de R\$ 32.050.207,76 de forma a cumprir a norma contábil, permitindo que sejam

feitas de maneira apropriada e documentada, entretanto não identificamos no processo SEI o encaminhamento da relação de obras/projetos concluídos, que correspondem aos valores baixados no exercício de 2024 na conta 122710103 – Projetos em Andamento, mas sim, uma justificativa das dificuldades para obter as informações na citação de resposta: “trata-se de saldos migrados do antigo sistema SIAFEM, conta 122710101 - exercício 2014 e não possuem as informações necessárias específicas para tal análise. Por sua vez, os processos físicos de prestação de contas não foram localizados”.

O não reconhecimento contábil deve ser formalmente justificado, com base em análise técnica, evidências documentais e pareceres que fundamentem a decisão. Essa prática assegura a transparência, a fidedignidade das informações contábeis e a aderência ao regime de competência, evitando o registro indevido de ativos que possam inflar o patrimônio ou distorcer a situação financeira da entidade.

VI- Permanência de registro de valores em Atividades em Andamento sem identificação de tempo de realização, possibilitando riscos para a informação contábil, e sem refletir a realidade patrimonial:

A conta contábil 123210601 - OBRAS EM ANDAMENTO com registro anterior de R\$ 61.158.435,25, após movimentação no exercício em análise, apresenta em 31/12/2024 o saldo R\$ 48.018.131,33. A AGE questionou a UERJ sobre esta conta no exercício de 2023, com respostas a AGE no DOC SEI nº 75609982, entretanto observamos situações pendentes de regularização, e para 2024, a AGE solicitou informações sobre a atualização de providências pela UER, recebendo a seguinte resposta:

R: Foi aberto o processo SEI-260006/32484/2024 e enviado à Prefeitura dos Campi, unidade responsável pelas obras da Universidade solicitando as informações sobre as conclusões, no qual aguardamos o retorno.

Na análise do processo SEI-260006/032484/2024, a Equipe de Auditoria localizou a solicitação do setor de contabilidade, para que seja apresentada a situação dos imóveis sob a administração da prefeitura de campí e HUPE, conforme documento nº 82057012, em 29/08/2024 e no acompanhamento processual, e como *evento subsequente* informamos que até o dia 26/05/2025, não há informações conclusivas.

VII- Acompanhamento de procedimentos referentes registro em BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS em cumprimento legal

A conta contábil 123210801 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS com o saldo anterior de R\$ 6.371.525,92, se apresenta sem movimentação no exercício em análise.

A AGE solicitou à UERJ informações a fim de identificar as propriedades beneficiadas, identificando os valores considerando a composição do saldo apresentado, recebendo a seguinte resposta:

R: Análise em andamento para as devidas regularizações. Em anexo documento com as informações referente a composição dos saldos (99149077).

A Equipe de Auditoria observou que no documento encaminhado pela UERJ (99149077), demonstrativo da relação das cessões e doações das benfeitorias em propriedades de terceiros, consta o bem identificado pela inscrição genérica EDED3800040, no valor de R\$ 97.954,50, que pertence a própria Fundação UERJ e precisa ser reclassificado, referente ao endereço da Rua São Francisco Xavier, 524.

**ORIENTAMOS** à UERJ avaliar os registros efetuados na conta contábil 123210801 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADE DE TERCEIROS a fim de avaliar e até mesmo atualizar os procedimentos, se for o caso, com as práticas previstas pelo MCASP.

VIII- Ausência de controle quanto aos valores retidos e não recolhidos, prejudicando a informação contábil, e Inobservância aos critérios previstos na NBC TSP 11/2018, itens 70,71 e 83, quanto à classificação no "Circulante", "valores pagos (a) em até doze meses após a data-base das demonstrações contábeis", considerando a classificação no Passivo Circulante, com a incerteza de obrigação real que pode ocasionar uma superavaliação passiva:

A conta contábil 211430103 - INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS com um saldo anterior de R\$ 8.615.587,74, após movimentação no exercício apresenta em 31/12/204 o saldo de R\$ 2.701.798,94, que ainda evidencia pendências com obrigações devidas pela UERJ.

Em resposta aos questionamentos da AGE, a UERJ informou que se encontra em andamento análise dos saldos remanescentes juntamente com a Divisão de Controle Financeiro para as devidas regularizações através do processo SEI-260007/034057/2023.

A Equipe de Auditoria constatou a existência de saldos referentes aos exercícios de 2020,2022,2023 e 2024.

**ORIENTAMOS** à UERJ avaliar os valores referentes aos exercícios anteriores, considerando tratar-se de retenções financeiras.

IX- Evidências de ausência de controle nas baixas de valores referentes a convênios recebidos de exercícios anteriores, comprometendo a informação contábil divulgada pelo órgão e o propósito das Demonstrações Contábeis, elencados no item 15 da NBC TSP 11/2018, conforme situações verificadas nos saldos contábeis a seguir:

A conta contábil 218930201 - OBRIGACOES P/CONVENIOS RECEBIDOS com saldo anterior de R\$ 571.186.539,29, após movimentação no exercício em análise apresentou em 31/12/204 o saldo de R\$ 60.611.582,54.

Ao questionamento da AGE à UERJ respondeu que conforme mencionado no doc. SEI nº 75609982, após apuração da conta pelo departamento de contabilidade, foi constatado erro operacional no momento da emissão do empenho, onde a modalidade selecionada na emissão do documento não promove a baixa da conta 218930201. Sendo assim, foi aberto o processo SEI-

260006/022705/2024 para apuração, atualização e regularização dos valores junto ao Departamento de Convênios, porém, diante do grande volume de lançamentos, o trabalho de regularização da conta ainda está em andamento.

#### Achados das Análises

Cabe à UERJ promover a atualização da conta de acordo com a rotina contábil quanto a situação das transferências de Convênios recebidos da União, sobre as operações com conta contábil 218930201 – Obrigações p/Convênios Recebidos, a fim de apresentar informações fidedignas, e evitar a superavaliação do passivo.

As distorções apontadas neste subitem **4.2.2.3 Análise dos Saldos Contábeis do Órgão Auditado Referente ao Exercício de 2024**, e pendentes de regularização pela UERJ conforme SEI 99149599, comprometem a divulgação da informação contábil e também o alcance do propósito da Demonstrações Contábeis, definido no item 15 da NBC TSP 11/2018, serão motivos de **RESSALVAS** no parecer conclusivo deste Relatório de Auditoria.

A fim de promover a solução das questões contábeis levantadas por esta Auditoria Geral do Estado, **RECOMENDAMOS** à UERJ:

1. Elaborar um Plano de Ação detalhado, em até 70 dias a contar do recebimento, para regularizar as pendências referentes às contas contábeis, 11111919, 11115082, 11115083, 113119902, 113410102, 113410104, 122710103, 123210601, 123210801, 211430103 e 218930201. Este plano deverá conter a identificação da conta contábil de forma individualizada, estabelecer as tarefas para a identificação da natureza da pendência, definir prazos para a correção, atribuindo responsabilidades, a fim de que os saldos apresentados nas contas estejam em conformidade com a legislação e a prática contábil;
2. Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a contar do recebimento deste Relatório, as pendências verificadas no saldo da conta contábil 11111919, de forma que haja paridade entre os estratos e os registros contábeis, considerando as situações apontadas para cada conta bancária no item **I, 4.2.2.3** deste Relatório;
3. Regularizar as pendências referentes às contas 11115082 e 11115083 com o encaminhamento à AGE, em 70 dias do recebimento deste Relatório, de extratos faltantes e composição da conta contábil, nos termos mencionados, no item **II, 4.2.2.3** deste Relatório;
4. Regularizar, no prazo de 180 dias a contar do Recebimento deste Relatório, as pendências referentes ao saldo da conta 113119902, com permanência de registro de valores que evidenciam ausência de apresentação de prestação de contas ou devolução de recursos, no item **III, 4.2.2.3**.
5. Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a contar do Recebimento deste Relatório, a existência de pendências referentes aos saldos das contas 113410102 e 113410104, com

inscrições de responsabilidades prescritas, item **IV, 4.2.23**;

6. Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a partir do recebimento deste Relatório, pendências referentes às baixas ocorridas na conta 122710103, relacionadas à efetivação do não reconhecimento de registros em Obra em Andamento, com a apresentação do respectivo documento autorizativo, conforme item V, 4.2.2.3.
7. Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a partir do recebimento deste Relatório, pendências referentes à atualização de obras na conta 123210601, para que seja apresentada a situação dos imóveis sob a administração da prefeitura de campí e HUPE, conforme documento nº 82057012 nos termos do item **VI, 4.2.2.3**.
8. Regularizar, no prazo de 180 dias a partir do recebimento deste Relatório, pendências nos registros existentes na conta 123210801, quanto à inclusão do bem pertencente à própria UERJ na conta de Benfeitorias, e outras pendências, nos termos do item **VII, 4.2.23**.
9. Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a contar do recebimento deste Relatório, a permanência de valores nas contas 211430103, a fim de que os valores retidos e não recolhidos, não gere obrigações futuras, no item **VIII, 4.2.2.3**; e
10. Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a contar do recebimento deste Relatório, a permanência de valores nas contas 218930201 com evidências de ausência de baixas de valores referentes a convênios recebidos de exercícios anteriores, comprometendo a informação contábil divulgada pelo órgão e o propósito das Demonstrações Contábeis, elencados no item 15 da NBC TSP 11/2018, no item **IX, 4.2.2.3**.

#### **4.2.3 Monitoramento da Implementação das Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno**

Este subitem foi definido pelo item 1.4 - Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores, do “Modelo 3B”, da Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024, em complemento a Deliberação TCE-RJ nº 278/2017.

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações exaradas pelos Órgãos de Controle, podendo ser realizada no contexto de uma nova auditoria ou mediante designação específica.

Em Busca de verificar o grau de implementação das recomendações decorrentes da Atividade de Auditoria Governamental, esta AGE implantou uma solução informatizada, o Sistema de Auditoria do Estado do Rio de Janeiro – SIAUDI-RJ, instituído pelo Decreto nº 48.329, de 24 de janeiro de 2023.

De acordo com inc. I, art. 3º, do Decreto nº 48.329/2023, as recomendações oriundas de relatórios de auditoria a partir do ano base 2022, foram incluídas no Sistema para possibilitar o monitoramento por esta AGE.

Os procedimentos a serem observados pelos Órgãos e Entidades por ocasião do monitoramento das recomendações emitidas nos Relatórios de Auditoria, devem observar a Portaria AGE nº 21, de 08 de abril de 2024.

Para cumprimento deste subitem, constará neste Relatório de Auditoria, o nível de atendimento, que corresponde ao “status” atualizado das Determinações e ou Recomendações dos Órgãos de Controle, extraídos tanto sistema SIAUDI-RJ, e também do Relatório do Controle Interno do órgão/entidade, considerando o item 1.2 do Modelo 3A, da Portaria SGE nº 17 de 05/12/2024 em complemento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

#### 4.2.3.1 Determinações e/ou Recomendações Exaradas pelo TCE-RJ

Em relação às Determinações e ou Recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as informações encaminhadas pelo Órgão com base no documento SEI nº 100785929, Relatório da Unidade de Controle Interno, as seguintes informações:

Procedimento realizado: Circularização com os setores responsáveis quanto as recomendações do TCE e AGE

Situação encontrada: Identificamos recomendações que não foram implementadas e outras em vias de implementação.

A seguir relacionamos as recomendações formuladas pela Auditoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado ainda não implementadas pela Universidade. (GRIFO NOSSO)

ORIGEM	DOCUMENTO	Nº DA RECOMEN DAÇÃO	TEOR DA RECOMENDAÇÃO	STATUS DA RECOMENDAÇÃO CONSTANTE NO SIAUDI
TCE	Prestação de Contas do Governo do Estado do Rio de Janeiro	49	Realizar controle em conciliações bancárias e evidenciar em Notas Explicativas as distorções referentes à conta de Caixa e Equivalentes de Caixa no Balanço Patrimonial consolidado do ERJ identificadas no relatório de auditoria financeira do exercício de 2022, conforme NBC TSP 11, item 21.	Em Implementação
TCE	Prestação de Contas do Governo do Estado do Rio de Janeiro	50	À Universidade Estadual do Rio de Janeiro Efetuar o registro contábil da execução dos Regime de Desembolso Descentralizado – SIDES no Siafe-Rio conforme a normatização pertinente, Nota Técnica SUBCONT/SUNOT 001, e que reconheça os recursos que fazem parte do Ativo do ERJ, de acordo com o MCASP 9ª Edição, art. 83 da Lei Federal nº 4.320 e NBC TSP Estrutura Conceitual	Em Implementação
TCE	Processo nº 105.923-1/2017		Adoção de providências com vistas a cessar o pagamento em nome dos falecidos	Em Implementação

TCE	Processo nº 105.923- 1/2017		Adoção de providências com vistas a regularizar a situação dos servidores / ex-servidores / pensionistas que acumulam irregularmente.	Em Implementação
TCE	ACORDÃO Nº 68386/2023 / PCA 2017		Intensifique as medidas já iniciadas com vista à paridade entre o saldo contábil e o inventário de bens móveis. GAASM144/126 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Processo nº 115.923-5/18 GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS	Em Implementação
TCE	ACORDÃO Nº 68386/2023 / PCA 2017		Intensifique as medidas já iniciadas com vistas a que a documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria seja devidamente arquivada, na forma do artigo 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17.	Em Implementação
TCE	ACORDÃO Nº 68386/2023 / PCA 2017		Observe o correto preenchimento dos Modelos da Deliberação TCE-RJ nº 278/17, em especial o Demonstrativo das Contribuições (servidores e patronal) devidas e efetivamente repassadas ao RPPS no exercício.	Implementado
TCE	ACORDÃO Nº 68386/2023 / PCA 2017		Adote medidas visando ao atendimento das recomendações constantes do item I do Relatório de Auditoria nº 87, no sentido da reformulação do Estatuto e do Regimento Interno da UERJ, adequando-os aos artigos 309 a 311 da Constituição do ERJ.	Em Implementação
TCE	ACORDÃO Nº 68386/2023 / PCA 2017		Intensifique as medidas já iniciadas com vistas a que a documentação relativa aos bens patrimoniais, bens em almoxarifado e tesouraria seja devidamente arquivada, na forma do artigo 12 da Deliberação TCE-RJ 278/17.	Em Implementação

Foram relacionadas 9 Recomendações, sendo que as Recomendações nº 49 e 50, por terem sido expedidas no âmbito do parecer prévio referente as Contas de Governo, não são objeto de análise nas Contas de Gestão.

Assim, **ORIENTAMOS** à UERJ, que no caso de Recomendação e/ou Determinação relacionada às Contas de Governo, observe as orientações expedidas na Portaria AGE nº 20, de 03 de abril de 2024, que dispõe sobre o acompanhamento do cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ emitidas no parecer prévio alusivo à Prestação de Contas de Governo do Estado do Rio de Janeiro

Das 7 Recomendações expedidas referente a PCA 2017, 6 permanecem sem a efetiva implementação, o um indica baixo comprometimento dos Gestores na resolução dos problemas identificados.

Assim, **ORIENTAMOS** à UERJ:

1- Elaborar um plano de ação que garanta o adequado tratamento das Recomendações e Determinações recebidas do Órgão de Controle Externo;

2- Que nas próximas Prestações de Contas apresente as Determinações e/ou Recomendações, acompanhadas das providências adotadas e seu status de atendimento, ou apresente justificativa pela falta de atendimento

Ressaltamos que cabe a alta administração da Autarquia a responsabilidade de garantir o adequado acompanhamento e tratamento das determinações exaradas pelo TCE-RJ.

#### 4.2.3.2 Determinações e/ou Recomendações exaradas pela Unidade Central de Controle

As Recomendações exaradas a UERJ em nossos Relatórios de Prestação de Contas Anual de Gestão e auditorias realizadas até 2024, tiveram os status atualizados com base nas informações prestadas pelo Órgão, no módulo "Follow Up", do SIAUDI- RJ, após análise da Superintendência de Gestão de Risco e Auditorias Especiais - SUPRAE, de acordo com a Portaria AGE nº 21/2024.

Destacamos os Relatórios e suas respectivas Recomendações exaradas por esta AGE, com os status atualizados em 2025, que estão registradas no SIAUDI-RJ:

Apresentamos a seguir, um resumo quantitativo e percentual de atendimento das Recomendações exaradas nos Relatórios de Auditoria, com os atuais status de atendimento, após avaliação das respostas da UERJ, extraídos do sistema SIAUDI em junho 2025:

Relatório SIAUDI 19/2024 – PCA 2023

Item	Nº	Recomendação	Status
1459	1459.1	discriminar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, no PLANAT as atividades de auditoria referentes ao monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da Fundação emitidas que compõem o Relatório n.º 119, de 06/12/2021 que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - <b>SIAUDI-RJ</b> .	<b>Não Aplicável</b>
1460	1460.1	contemplar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, o monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da <b>UERJ</b> emitidas que compõem o Relatório n.º 119, de 06/12/2021 que estão registradas no <b>SIAUDI-RJ</b> no subitem 1.2 "Determinações e/ou recomendações exaradas pelo TCE-RJ e pela Unidade Central de Controle Interno em Prestações de Contas anteriores "do item 1." Atos de Gestão" do Relatório elaborado pela Unidade de Controle Interno da <b>UERJ</b> , considerando o conteúdo de referência previsto no <b>Modelo 3A</b> da Deliberação TCE n.º 278, de 24/08/2017, além de outros considerados na abordagem baseada em risco para definição do escopo da	<b>Não Aplicável</b>

		auditoria e da natureza e extensão dos procedimentos a serem aplicados.	
1460	1460.2	discriminar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório, nos próximos RANATs as atividades de auditoria referentes ao monitoramento das Recomendações de exercícios anteriores da Fundação emitidas que compõem o Relatório n.º 119, de 06/12/2021 que estão registradas no SISTEMA DE AUDITORIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SIAUDI-RJ;	<b>Não Aplicável</b>
1460	1460.3	discriminar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório nos próximos RANATs as atividades de auditoria, constantes ou não no PLANAT da Fundação Centro Universitário Estadual da Zona Oeste – UEZO, em cumprimento aos incisos I e II do art. 7º da Resolução CGE n.º 70/2020	<b>Pendente</b>
1467	1467.1	elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma estabelecendo prazo para regularização dos bens Patrimoniais adquiridos antes de 2014, visando cumprimento do estabelecido no Decreto 44.489, de 25 de novembro de 2013 e na Portaria CGE nº 179, de 27 de março de 2014, quanto ao Ajuste Inicial;	<b>Em Implementação</b>
1467	1467.2	elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma para regularização da contabilização da depreciação dos bens adquiridos entre 2014 e 2022, visando o cumprimento do Decreto 44.489, de 25 de novembro de 2013, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria 179/2014;	<b>Pendente</b>
1467	1467.3	elaborar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, um cronograma para regularização da contabilização da depreciação dos bens adquiridos entre 2014 e 2022, visando o cumprimento do Decreto 44.489, de 25 de novembro de 2013, conforme estabelecido no art. 3º da Portaria 179/2014;	<b>Pendente</b>
1474	1474.1	providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 2, 4, e 5, a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente;	<b>Em Implementação</b>

1474	1474.2	providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a atualização do saldo contábil das contas 122710103 - PROJETOS EM ANDAMENTO, 123119910 - IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO e 123210601 - IMPORTAÇÕES OBRAS EM ANDAMENTO, respectivamente, Questionamentos 7, 8 e 9, em acompanhamento aos Cronogramas Físicos, a fim de evitar riscos por informação contábil que não reflete a realidade patrimonial; e	<b>Em implementação</b>
1474	1474.3	providenciar, em até 120 dias do recebimento deste Relatório, a regularização das contas contábeis referentes aos questionamentos 10, 11, 12, 14 e 15, a fim de que forneçam informações fidedignas e classificação condizente com a legislação pertinente.	<b>Em Implementação</b>

Relatório 36/2024 – Auditoria de Conformidade

Item	Nº	Recomendação	Status
1617	1617.1	à Fundação observar o princípio da segregação de função e atualizar a normatização dos procedimentos adotados para a guarda e administração das heranças jacentes a fim de segregar as funções e competências delegadas atualmente apenas a um depositário.	<b>Parcialmente Implementada</b>
1618	1618.1	à Fundação tomar providências quanto às heranças deficitárias, a fim de evitar ser responsabilizada pela utilização de recursos provenientes de outras heranças.	<b>Não Implementada</b>
1619	1619.1	à Universidade identificar a quais heranças pertencem os créditos ainda não conciliados no controle do depositário, a fim de elucidar os valores integrais de cada herança jacente.	<b>Implementada</b>
1620	1620.1	à Fundação realizar o monitoramento do Ofício UERJ/DPAT Nº011/2017 e efetivar o levantamento de todas as heranças que já possuem sentença de adjudicação aos Municípios, além de efetuar a formalização da entrega ou solicitar a tomada de posse, uma vez que ainda se encontram sob sua administração.	<b>Parcialmente Implementada</b>

1621	1621.1	à Fundação dar celeridade aos processos de adjudicação das heranças jacentes que ainda não foram descobertos herdeiros dentro do prazo determinado em lei, solicitando, em juízo, a determinação da adjudicação das heranças à UERJ e a apropriação dos numerários existentes em contas judiciais. Efetuar, ainda, um levantamento dos imóveis que sofreram processos de reconhecimento de posse por usucapião a fim de identificar possíveis perdas para a Universidade.	<b>Implementada</b>
1622	1622.1	à Universidade solicitar à Contadoria Geral do Estado um roteiro de contabilização para as heranças jacentes para que o Departamento de Contabilidade realize o controle contábil desses bens que estão sobre a curatela da Fundação.	<b>Não Implementada</b>
1623	1623.1	à Fundação implementar procedimentos sistêmicos para a realização das cobranças, mitigando, dessa maneira, a exposição ao risco de possíveis atrasos ou cobranças indevidas cometidas por erros manuais nos procedimentos adotados pelo Departamento de Patrimônio.	<b>Implementada</b>
1624	1624.1	à Universidade observar o princípio da segregação de função e certificar-se de que as fases de cobrança dos aluguéis dos imóveis administrados pelo Departamento de Patrimônio sejam compartilhadas por mais funcionários, a fim de segregar as funções e competências e minimizar o risco de possíveis faltas ou cobranças indevidas cometidas por erros manuais, já que a atividade de controle das cobranças será compartilhada.	<b>Implementada</b>
1625	1625.1	à Fundação atualizar os normativos internos em consonância com as Leis em vigor e regulamentar os procedimentos adotados na aprovação e permissão de abatimentos concedidos nos aluguéis para auxiliar os procedimentos adotados pelo DPAT nas decisões administrativas na gestão dos imóveis ocupados por terceiros.	<b>Parcialmente Implementada</b>
1626	1626.1	à Fundação elaborar normativos internos determinando os procedimentos adotados	<b>Em Implementação</b>

		<p>nas inspeções físicas dos imóveis, tanto na entrega quanto na devolução, prevendo uma análise de conformidade no ato de entrega e estudar uma parceria entre os Departamentos de Patrimônio e outros Departamentos da UERJ que contenham técnicos habilitados afim de proporcionar maiores garantias nessa inspeção, visto que a avaliação inconsistente realizada ao longo dos anos pode ensejar em possíveis danos ao patrimônio da Universidade.</p>	
1627	1627.1	<p>à Fundação elaborar normativos internos para regulamentar a utilização dos imóveis funcionais respeitando o disposto no art. 49-A da Lei nº 8/77, e formalizar todo e qualquer uso desses apartamentos mediante termo que conste a destinação a eles atribuída, seguindo o disposto no §1º do art. 27 desta mesma Lei.</p>	<b>Não Implementada</b>
1628	1628.1	<p>à Fundação contabilizar de forma analítica, discriminando cada receita com aluguel dos móveis, vinculando-a ao imóvel a qual é correspondente e segregando das demais receitas.</p>	<b>Não Aplicável</b>
1629	1629.1	<p>Fundação conciliar os registros contábeis com os controles elaborados pelo DPAT, elaborar normativos internos determinando a realização de procedimentos administrativos que garantam a conciliação tempestiva entre esses controles e observar a Nota Técnica da Superintendência de Normas Técnicas da Contadoria Geral do Estado nº 28, de 8 de junho 2016 que aborda questões sobre "Ajuste de Avaliação Patrimonial" e utilize os laudos emitidos por profissionais qualificados tecnicamente para a contabilização do valor atual de cada imóvel.</p>	<b>Implementada</b>
1630	1630.1	<p>Fundação providenciar a contabilização dos bens imóveis ainda não reconhecidos contabilmente observando o disposto no art. 191, II, da Lei Estadual nº 287/1979, que esclarece as normas para realização dos registros dos bens imóveis.</p>	<b>Não Implementada</b>
1631	1631.1	<p>Fundação justificar a aceitação da proposta abaixo do valor previsto em Edital e para os próximos procedimentos de alienação respeitar o valor mínimo atribuído nas licitações realizadas a fim de cumprir o estabelecido art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, e no caso de alteração do Edital afetar a formulação das propostas, observar o § 4º do art. 21 da</p>	<b>Não Implementada</b>

		mesma Lei e reabrir o prazo estabelecido inicialmente para a concorrência.	
1632	1632.1	Universidade emitir novo ato ou elaborar um novo processo de licitação para regularização destes e de outros imóveis que se encontram em utilização sem formalização contratual, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.	<b>Parcialmente Implementada</b>
1633	1633.1	Fundação fazer um novo procedimento licitatório para que o uso do imóvel esteja em conformidade com o previsto na LC nº 8/77 e respeitar o valor mínimo atribuído pela avaliação realizada a fim de cumprir o estabelecido no art. 12 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001.	<b>Não Implementada</b>
1634	1634.1	à Universidade respeitar o valor mínimo atribuído pelos laudos das avaliações realizadas nos imóveis a fim de cumprir o estabelecido no art. 12 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001.	<b>Implementada</b>
1635	1635.1	à Fundação observar o disposto no art. 7º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001 e encaminhar todos os contratos de imóveis próprios para parecer prévio da PGUERJ e certificar-se de que os Editais de licitação, bem como, qualquer outro instrumento relativo à ocupação de imóveis próprios da Universidade ou, por ela administrados, sejam aprovados pela Procuradoria da UERJ e regularizar a situação do imóvel de Madureira.	<b>Não Aplicável</b>
1636	1636.1	à Fundação encaminhar tempestivamente todos os processos de licitação, as inexigibilidades e suas dispensas para conhecimento e homologação do Conselho de Curadores, conforme preconiza o art. 39 do Provimento do Conselho de Curadores nº 002/2000 e encaminhar todos os contratos administrativos e suas revisões para homologação do Conselho de Curadores em observância ao art. 4º do Regimento Geral da Universidade.	<b>Não Aplicável</b>
1637	1637.1	Fundação integrar aos processos administrativos de ocupação dos imóveis dessa instituição a declaração especificada anteriormente a fim de cumprir o estabelecido no art. 1º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2009.	<b>Não Aplicável</b>
1638	1638.1	Fundação fazer constar nos certames licitatórios da instituição a obrigatoriedade de apresentação das certidões junto aos órgãos cadastrais	<b>Não Aplicável</b>

		financeiros, conforme previsto no art. 1º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2009.	
1639	1639.1	Universidade realizar o apostilamento do reajustamento dos valores de aluguéis, periodicamente, a fim de cumprir o estabelecido no §8º do art. 65 da Lei Federal nº8.666/1993.	<b>Não Aplicável</b>
1640	1640.1	Fundação constituir Comissão de Licitação para realizar todos os processos de licitação de interesse da Administração, conforme preceitua o art. 8º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001 e que a cópia do referido ato seja juntado aos processos, conforme o art. 38, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.	<b>Não Aplicável</b>
1641	1641.1	Fundação constituir fiscal para acompanhar e fiscalizar os contratos firmados, conforme estabelecem o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.	<b>Implementada</b>
1642	1642.1	Universidade observar o Manual de Contratos Administrativos da Contadoria Geral do Estado e certificar-se de que todos os contratos da Fundação sejam encaminhados ao Departamento de Contabilidade para seu devido registro no SIAFE-Rio, em atendimento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 40.499/2007.	<b>Não Aplicável</b>
1643	1643.1	Fundação instruir os processos com o laudo de avaliação correspondente ao imóvel a fim de minimizar o risco de equívoco material na elaboração do Edital de licitação, uma vez que o valor locatício é estabelecido pelo laudo de avaliação, conforme preconiza o art. 4º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001.	<b>Não Aplicável</b>
1644	1644.1	à Fundação atender as diretrizes estabelecidas no item 3.4.2. do Manual de Gestão de Protocolo, conforme Decreto Estadual nº 44.414/2013.	<b>Não Aplicável</b>
1645	1645.1	Universidade elaborar relatórios mensais das receitas arrecadadas e encaminhar aos Departamentos Financeiro e Contábil discriminando, de forma analítica, a origem e o tipo de cada receita para que sejam feitas as contabilizações e conciliações das inconsistências apontadas nesses relatórios, de forma que os controles financeiros e contábeis do SIAFE-Rio reflitam todos os fatos administrativos relacionados à receita ocorridos na Fundação.	<b>Não Aplicável</b>

1646	1646.1	Fundação elaborar conciliações dos valores referentes às receitas arrecadadas de forma tempestiva e que todas as divergências apontadas por esta auditoria sejam devidamente justificadas.	<b>Não Implementada</b>
1647	1647.1	à UERJ elaborar normativos para que todos os departamentos administradores de espaços públicos da Universidade, sendo eles dentro ou fora dos Campi, prestem contas ao órgão gestor do patrimônio por meio do encaminhamento dos processos, de todos os contratos firmados, alterações ou obras verificadas, para sua apreciação, cadastramento e verificação do cumprimento da normatização referente à gestão de patrimônio imobiliário da entidade.	<b>Não Implementada</b>
1648	1648.1	Fundação fazer o monitoramento dos Ofícios UERJ/DPAT n° 14 a21/2017, efetuar um levantamento dos espaços ocupados irregularmente em todos os Campi, fazer a notificação dos responsáveis pela ocupação e realizar os procedimentos de reintegração de posse quando necessário.	<b>Não Implementada</b>
1649	1649.1	Fundação avaliar os possíveis danos causados no patrimônio da Universidade a fim de apurar as respectivas responsabilidades.	<b>Não Implementada</b>
1650	1650.1	Universidade realizar os procedimentos necessários para que seja atestado o "Habite-se" do prédio utilizado diariamente por milhares de alunos e servidores públicos.	<b>Não Implementada</b>
1651	1651.1	Fundação observar o Manual de Contratos Administrativos da Contadoria Geral do Estado e certificar-se de que todos os contratos da Universidade sejam encaminhados ao Departamento de Contabilidade para seu devido registro no SIAFE-Rio, em atendimento ao disposto no art. 1° do Decreto n° 40.499/2007.	<b>Parcialmente Implementada</b>
1652	1652.1	à Fundação realizar a contabilização das receitas de acordo com a sua natureza, ou seja, segregar a receita dos aluguéis das demais e considerar o espaço específico que está atribuída.	<b>Não Implementada</b>
1653	1653.1	UERJ fazer um levantamento de todos os contratos de utilização de espaços da Universidade que se encontram expirados e, se necessário, efetuar novo procedimento licitatório, para que a utilização desses espaços esteja em conformidade com o previsto na Lei Complementar n° 8, de 25 de outubro de 1977.	<b>Não Implementada</b>

1654	1654.1	Fundação solicitar autorização prévia do Reitor ou de pessoa a quem lhe tenha sido delegada tal atribuição para instruir os procedimentos licitatórios respeitando o art. 14 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001.	<b>Não Aplicável</b>
1655	1655.1	Fundação observar o disposto no art. 31 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001 e encaminhar todos os contratos de utilização de imóvel e suas revisões para homologação do Conselho de Curadores.	<b>Não Implementada</b>
1656	1656.1	Fundação certificar-se de que os Editais de licitação, bem como, os contratos de locação e suas revisões e, quaisquer outros instrumentos relativos à ocupação de imóveis próprios da Universidade ou, por ela administrados, sejam aprovados pela Procuradoria da UERJ, conforme art. 7º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001 e justificar o aditamento realizado mesmo com o parecer desfavorável no processo em questão.	<b>Parcialmente Implementada</b>
1657	1657.1	à Fundação observar o disposto no §1º do art. 7º da Lei Complementar nº 8/77 que determina a publicação no diário oficial em até 20 dias no caso de alienação, permissão, autorização e concessão de uso e juntar a cópia dessas publicações aos processos dos respectivos contratos, conforme disposto no art. 38, XI, da Lei Federal nº 8.666/1993.	<b>Não Implementada</b>
1658	1658.1	à Universidade respeitar o valor mínimo atribuído pela avaliação realizada para a elaboração dos Editais de licitação a fim de cumprir o estabelecido no art. 12 do Provimento Pdo Conselho de Curadores nº 001/2001.	<b>Não Aplicável</b>
1659	1659.1	à Fundação respeitar o valor mínimo atribuído pelo Edital nas licitações realizadas a fim de cumprir o estabelecido art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, que determina a vinculação do ato ao instrumento convocatório para que haja um processamento e julgamento em estrita conformidade com os princípios básicos.	<b>Não Aplicável</b>
1660	1660.1	à Fundação solicitar aos vencedores de licitação a apresentação de fiador ou depósito caução conforme art. 15 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001 e observar o Manual de Contratos Administrativos da Contadoria Geral do Estado e contabilizar a caução no SIAFE-Rio, em atendimento ao disposto no art. 181 da Lei nº 287/79.	<b>Não Aplicável</b>

1661	1661.1	à Fundação formalizar cada contrato em um processo individualmente, observar o disposto no art. 49-A da Lei Complementar nº 8/77 quanto ao prazo de vigência dos Termos de Autorização de Uso firmados com terceiros.	<b>Não Aplicável</b>
1662	1662.1	à Fundação realizar um levantamento de todas as pendências financeiras dos espaços utilizados por terceiros mediante remuneração mensal e formalizar as negociações para regularização dos inadimplentes.	<b>Não Implementada</b>
1663	1663.1	Fundação elaborar normativo que regulamente o funcionamento e a operação do estacionamento no Campus Maracanã, além dos trâmites administrativos que envolvam essa fonte alternativa de receita, como o pagamento do pessoal de apoio.	<b>Não Implementada</b>
1664	1664.1	à Universidade cumprir a regulamentação estabelecida na OS Prefeitura nº 001/2016 e realizar a abertura do estacionamento com cobrança pelo uso de vaga somente aos finais de semana e em dias sem expediente ou elaborar normativos que estabeleçam a possibilidade de abertura e cobrança em dias de expediente normal.	<b>Não Implementada</b>
1665	1665.1	à Fundação avaliar a possibilidade de utilizar o sistema eletrônico de cobrança para atender a demanda do serviço de estacionamento em dias de abertura ao público pagante, visando mitigar os riscos com utilização de talão manual.	<b>Não Implementada</b>
1666	1666.1	à Universidade elaborar as conciliações entre os controles internos dos Departamentos de Segurança e Financeiro de forma tempestiva e que sejam justificadas todas as divergências apontadas e a redução percentual da representatividade da despesa em relação à receita no exercício de 2016 se comparada aos anos anteriores.	<b>Não Implementada</b>
1667	1667.1	Universidade regulamentar a contratação dos colaboradores empregados na gestão do estacionamento de forma a recolher os tributos incidentes na folha de pagamento do pessoal.	<b>Não Implementada</b>
1668	1668.1	à Universidade conciliar tempestivamente as receitas registradas na contabilidade com os controles das receitas arrecadadas elaborados pelos Departamentos Financeiro e Segurança e que todas as divergências apontadas por esta Auditoria sejam devidamente justificadas.	<b>Implementada</b>

1669	1669.1	Fundação elaborar relatórios mensais das receitas brutas de estacionamento e encaminhar aos Departamentos Financeiro e Contábil relacionando o total arrecadado em cada operação, visando o registro e a contabilização real dessa fonte alternativa de receita.	<b>Não Implementada</b>
1670	1670.1	Fundação realizar um estudo considerando todas as despesas oriundas do estacionamento, independente de ser ou não dias de jogos, a fim de analisar todo o real retorno financeiro, para assim, avaliar a possibilidade de licitar e autorizar a exploração e administração por terceiros.	<b>Não Implementada</b>
1671	1671.1	à Fundação elaborar demonstrativos que comprovem a aplicação dos recursos concedidos a título do SIDES de maneira a apurar o valor utilizado e não comprovado no prazo estabelecido pelo Ato Executivo que regulamenta a prestação de contas das concessões financeiras realizadas por meio de SIDES, para que assim possam ser designadas as responsabilidades conforme destaca a Instrução Normativa AGE nº 22, de 04 de julho de 2013.	<b>Não Implementada</b>
1672	1672.1	à UERJ efetuar as baixas contábeis dos recursos concedidos que possuam suas prestações de contas aprovadas, utilizando como contrapartida contábil a classificação exata de cada despesa efetivamente executada e realizar os procedimentos determinados pela Rotina Contábil da Circular SUNOT/CGE nº 01/2015 a fim de regularizar as contas contábeis das concessões de recursos por meio de SIDES.	<b>Não Implementada</b>

Relatório SIAUDI 5/2023 - PCA 2022

Item	Nº	Recomendação	Status
1048	1048.1	regularizar as pendências apontadas por esta Auditoria Geral do Estado, e, ainda, observar e aplicar às demonstrações contábeis e financeiras as normas estabelecidas no MCASP.	<b>Em Implementação</b>

Relatório SIAUDI 119/2021 - Controles Internos

Item	Nº	Recomendação	Status
786	786.1	Que a Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no <b>prazo de 10 (dez) dias úteis</b> a contar do recebimento desta NR, apresente os documentos comprovantes de garantia do Contrato nº 272/2020/HUPE e de seu Termo Aditivo.	<b>Não Aplicável</b>
787	787.1	Que a Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no <b>prazo de 10 (dez) dias úteis</b> a contar do recebimento desta NR, consulte a Procuradoria Geral do Estado – PGE-RJ a respeito do cumprimento do disposto no Decreto Nº 47.588/2021.	<b>Não Aplicável</b>

#### Relatório SIAUDI 107/2021 - Controles Internos

Item	Nº	Recomendação	Status
780	780.1	Que a Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no <b>prazo de 10 (dez) dias úteis</b> a contar do recebimento desta NR, apresente os documentos comprovantes de garantia do Contrato nº 272/2020/HUPE e de seu Termo Aditivo.	<b>Não Aplicável</b>
781	781.1	Que a Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no <b>prazo de 10 (dez) dias úteis</b> a contar do recebimento desta NR, consulte a Procuradoria Geral do Estado – PGE-RJ a respeito do cumprimento do disposto no Decreto Nº 47.588/2021.	<b>Não Aplicável</b>

#### Relatório SIAUDI 34/2021 - Controles Internos

Item	Nº	Recomendação	Status
720	720.1	Que a UERJ adote medidas para a resolução da questão de servidores com mais de um cargo na administração pública a luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da	<b>Em Implementação</b>

		versão definitiva do presente relatório.	
721	721.1	Que a UERJ adote medidas para a resolução da questão de servidores ativos, sem possibilidade de acúmulo de cargo, recebendo aposentadoria, a luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.	<b>Em Implementação</b>
722	722.1	Que a UERJ adote medidas para a resolução da questão dos servidores ativos, recebendo aposentadoria por invalidez, a luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.	<b>Em Implementação</b>
723	723.1	Que a UERJ adote medidas para a resolução da questão de servidores com carga horária faticamente inviável, a luz da legislação vigente, em 90 dias do recebimento da versão definitiva do presente relatório.	<b>Não Aplicável</b>

Relatório SIAUDI 23/2021 - Controles Internos

Item	Nº	Recomendação	Status
713	713.1	Que a UEZO solicite ao beneficiário do vale-transporte manifestação formal da opção ou não da permanência do benefício, alertando-o sobre as penalidades no uso indevido do benefício.	<b>Implementada</b>

Relatório SIAUDI 47/2021 - Controles Internos

Item	Nº	Recomendação	Status
748	748.1	Que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no prazo de 10 dias úteis a	<b>Implementada</b>

		<p>contar do recebimento desta NR, disponibilize os processos nº E-26/007/2021/2020; E-26/008/986/2020; E-26/008/769/2020; E-26/008/584/2020; E-26/008/936/2020; E-26/008/934/2020; E-26/008/675/2020; E-26/008/594/2020; E-26/008/676/2020 no SEI-RJ para consulta pública, já que em sua resposta relata que os documentos já encontram-se digitalizados.</p>	
748	748.2	<p>Que a Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, no prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento desta NR, no seu papel de Gestora, <b>a instauração de Sindicância para apuração de responsabilidade</b> dos servidores na contratação em tela, <b>e concomitante a instauração de Tomada de Contas</b>, para apurar os possíveis danos decorrentes da contratação com a empresa MED VENDAS COMERCIO LTDA – ME (CNPJ: 17.504.212/0001-09), <b>que resultou em contratação com uma variação percentual de 425% a 447% superior àqueles praticados no mercado</b>, sem justa causa, conforme disposto no art. 10º do Decreto Nº 47.039 de 17 de abril de 2020.</p>	<b>Implementada</b>

Relatório SIAUDI 99/2018 - PCA

Item	Nº	Recomendação	Status
322	322.1	implementar plano de ação para que as recomendações sejam tratadas e monitoradas ao longo do exercício, de modo a adotar boas práticas de gestão.	<b>Não Respondida</b>
325	325.1	atualizar o Regimento Interno, Organograma e Documentos Correlatados.	<b>Não Aplicável</b>
325	325.2	formalizar e divulgar código de ética ou de conduta da entidade.	<b>Não Aplicável</b>
325	325.3	estabelecer métodos para identificar formalmente os riscos relacionados aos objetivos estabelecidos pela entidade.	<b>Não Aplicável</b>
325	325.4	adotar os critérios de “ <i>impacto</i> ” e “ <i>probabilidade</i> ” para	<b>Não Aplicável</b>

		avaliar os riscos, no intuito de identificar as áreas mais relevantes e vulneráveis.	
325	325.5	estabelecer processos dinâmicos para avaliação de risco.	<b>Não Aplicável</b>
325	325.6	atualizar e utilizar os procedimentos e as instruções operacionais.	<b>Não Aplicável</b>
328	328.1	providenciar a inclusão da unidade responsável pela gestão de bens móveis no organograma e no Regimento Interno da entidade, com suas definições e competências devidamente estipuladas.	<b>Não Aplicável</b>
328	328.2	providenciar reuniões para tratar do tema gestão de bens móveis com as partes interessadas (Gestor de Bens Móveis, Contabilidade, Auditoria Interna, Unidades Apoiadas e Subunidades).	<b>Não Aplicável</b>
328	328.3	contabilizar a depreciação das totalidades dos bens móveis que foram adquiridos, incorporados e/ou colocados em utilização a partir de 01/01/2014 e os bens móveis antes desta data após serem submetidos previamente ao procedimento de ajuste inicial, conforme art. 3º e 4º da Portaria CGE n.º 179/2014.	<b>Em Implementação</b>
328	328.4	adotar os critérios de “ <i>impacto</i> ” e “ <i>relevância</i> ” para avaliar os riscos relacionados à gestão de bens móveis, no intuito de identificar as áreas mais significativas e vulneráveis quanto aos bens móveis.	<b>Não Aplicável</b>

Relatório SIAUDI 87/2018 - PCA

Item	Nº	Recomendação	Status
310	310.1	reformular seu Estatuto Social, adequando-se aos dispositivos Constitucionais pertinentes (artigos 309 a 311) e demais dispositivos legais em vigor.	<b>Em Implementação</b>
310	310.2	Reformular seu Regimento Geral acerca da denominação da Fundação e dispositivos Constitucionais norteadores de sua organização	<b>Em Implementação</b>

		(artigos 309 a 311), adequando-se ao Estatuto e demais dispositivos legais em vigor.	
316	316.1	relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar cada recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.	<b>Parcialmente Implementada</b>
313	313.3	estabelecer procedimentos de controle de identificação para o acesso à Unidade, com identificação na portaria, catracas, crachás, câmeras de segurança e etc.	<b>Não Implementada</b>
313	313.4	solucionar a questão impeditiva e proceder a formalização e divulgação do código de ética ou de conduta da entidade.	<b>Em Implementação</b>
315	313.5	estabelecer, no caso de desvios éticos, ações que envolvam a Corregedoria ou Comitê de Ética da Unidade, de modo apresentar as sanções ao ordenador de despesas, que aplicará penalizações; além da instauração de Sindicância e Tomada de Contas.	<b>Em Implementação</b>
324	324.2	Contabilizar os ajustes iniciais de bens móveis adquiridos anteriormente a 1º de janeiro de 2014, as respectivas depreciações e manter controles corroborando os saldos das contas;	<b>Não Respondida</b>
324	324.3	Manter formalizada matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade; e	<b>Não Respondida</b>
324	324.4	Editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.	<b>Não Respondida</b>

Relatório SIAUDI 58/2018 – PCA 2017

Item	Nº	Recomendação	Status
169	169.1	Reunir-se, ordinária e mensalmente, mediante convocação do Reitor e, extraordinariamente, sempre que convocado	<b>Não Implementada</b>

		por seu Presidente, conforme disposto no art. 17 do seu Regimento Geral.	
171	171.1	Adotar as medidas necessárias à regularização dos saldos de R\$ 1.500,00 referente ao exercício de 2012, R\$ 900,00 relativos a 2013, R\$ 28.000,00 referente a 2014 e R\$ 17.200,00 do exercício de 2015, da conta "Fornecedores e Credores - Saldos Migrados do SIAFEM"	<b>Em Implementação</b>
172	172.1	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 240,08 referente ao exercício de 2015, da conta "Pensão Alimentícia".	<b>Não Implementada</b>
172	172.2	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 1.313,16 referente ao exercício de 2015, da conta "Contribuição Associativa"	<b>Não Implementada</b>
172	172.3	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização dos saldos de R\$ 33,08 referente ao exercício de 2014 e R\$ 16.000,63 relativo a 2015 e 2015, da conta "INSS - Servidores"	<b>Parcialmente Implementada</b>
172	172.4	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização dos saldos de R\$ 23.320,00 e R\$ 10.912,49	<b>Parcialmente Implementada</b>

		referentes ao exercício de 2015, da conta "INSS - Pessoa Jurídica".	
173	173.1	Conciliar os saldos das contas do subgrupo "Garantias" com os contratos em execução vinculados.	<b>Em Implementação</b>
174	174.1	Proceder análise das contas de Depósitos Não Judiciais e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 8.400,00 referente ao exercício de 2011, da conta "Credores por OB Devolvida".	<b>Não Implementada</b>
176	176.1	Apurar, por meio de sindicância, se o pagamento de multas, juros e demais encargos foi proveniente de ação/omissão de servidor, conforme art. 8º do decreto n.º 42.697/2010.	<b>Não Implementada</b>

Relatório SIAUDI 57/2018 – PCA 2017

<b>Item</b>	<b>Nº</b>	<b>Recomendação</b>	<b>Status</b>
154	154.1	Regularizar as diferenças entre os registros contábeis e os respectivos saldos dos extratos bancários.	<b>Pendente</b>
155	155.1	Analisar o saldo de "Demais Créditos a Receber", no montante de R\$ 11.444.268,52, que mantém saldo de exercícios anteriores, implementando ações que visem ao seu recebimento ou sua baixa, se o caso de não se enquadrar no conceito de Ativo (CPC 00).	<b>Em Implementação</b>
156	156.1	Instruir os próximos processos de Prestação de Contas do SIDES, segregando, por exercício de concessão, os valores pendentes de comprovação de despesa e em conta corrente bancária	<b>Não Implementada</b>
156	156.2	Que seja criada Inscrição Genérica - IG específica para possibilitar a individualização contábil do setor responsável, constando no título da Inscrição	<b>Implementada</b>

		Genérica o registro do CPF do responsável pela gestão dos recursos	
156	156.3	Observar a IN AGE n.º 22/2013 e a Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, quanto ao esgotamento de medidas administrativas internas sem obtenção das prestações de contas devidas ou do ressarcimento do dano ao Erário, e comunicar o fato, visando instauração de Tomada de Contas a fim de apurar responsabilidade	<b>Em Implementação</b>
157	157.1	Apurar, por meio de sindicância, se o pagamento de multas, juros e demais encargos foi proveniente de ação/omissão de servidor, conforme art. 8º do Decreto n.º 42.697/2010.	<b>Em Implementação</b>
158	158.1	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 840.624,83 referente aos exercícios de 2005, 2009, 2012, 2014 e 2015, da conta "INSS"	<b>Parcialmente Implementada</b>
158	158.2	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 171.641,69 referente aos exercícios de 2012, 2013 e 2015, da conta "ISS".	<b>Parcialmente Implementada</b>
158	158.3	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 224.842,95, referente ao exercício de 2015, da conta "Pensão Alimentícia"	<b>Parcialmente Implementada</b>
158	158.4	Proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 542,95, referente ao exercício de 2015, da conta "Retenções - Empréstimos e Financiamentos".	<b>Não Implementada</b>
158	158.5	Proceder análise de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 7.583,47, referente ao exercício de 2015, da conta "Retenção de Direitos de Terceiros"	<b>Não Implementada</b>
159	159.1	Adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, buscando solucionar os valores ainda pendentes.	<b>Não Implementada</b>
160	160.1	Realizar o empenho e a liquidação no mesmo exercício do reconhecimento da DEA, conforme disposto §1º do art. 14 do Decreto n.º 41.880/2009.	<b>Em Implementação</b>
160	160.2	Proceder ao registro, no Módulo de DEA do SIAFE-Rio, das Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, reconhecidas antes do exercício de 2016, evidenciadas nas contas de Passivo Permanente da entidade, caso essas ainda sejam obrigações.	<b>Não Aplicável</b>
163	163.1	Adaptar o Regimento Interno ao Estatuto da UERJ, inclusive com relação à	<b>Pendente</b>

		denominação da Fundação, conforme preceitua o art. 52 do Estatuto da UERJ.	
164	164.1	Justificar a percepção mensal concomitante de Jeton, pelos membros efetivos e suplentes do Conselho de Curadores em 2014, em desacordo com o § 1º, art. 6º do Decreto n.º 21.788, de 24 de novembro de 1995 (vigente à época).	<b>Implementada</b>
165	165.1	Justificar a ausência do Parecer do Conselho de Curadores sobre as contas do exercício de 2014	<b>Não Aplicável</b>
166	166.1	Justificar a ausência de assinaturas dos membros presentes nas reuniões do Conselho de Curadores, nas atas de reunião do exercício de 2014.	<b>Não Aplicável</b>
167	167.1	Formalizar as Prestações de Contas Finais dos créditos recebidos, na totalidade dos recursos recebidos, nos prazos previstos na legislação, constituída de Relatório de cumprimento de objeto, acompanhada de Plano de Trabalho, quando couber; Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta; Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado; e Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010	<b>Não Aplicável</b>
168	168.1	Acompanhar o encaminhamento das prestações de contas finais e, a partir do recebimento dos processos observar o prazo de 60 dias para manifestação do Ordenador de Despesas quanto à regularidade ou não na aplicação dos recursos concedidos, conforme art. 6º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN n.º 27/2014.	<b>Não Aplicável</b>

Apresentamos a seguir, um resumo quantitativo e percentual de atendimento das Recomendações exaradas nos Relatórios de Auditoria, com os atuais status de atendimento, após avaliação das respostas da UERJ, extraídos do sistema SIAUDI em junho 2025:

Status	Quantidade	Percentual
Implementada	13	<b>10,24%</b>
Em Implementação	20	<b>15,75%</b>
Parcialmente Implementada	12	<b>9,45%</b>
Não Aplicável	39	<b>30,71%</b>
Não Implementada	35	<b>27,56%</b>
Não Respondida	4	<b>3,15%</b>
(*)Pendente	4	<b>3,15%</b>
<b>Total</b>	<b>127</b>	<b>100,00%</b>

(\*)Recomendação com informações inseridas no SIAUDI, aguardando análise da AGE.

Verificamos que a UERJ apresentou um percentual de atendimento de Recomendações de 36,07% (somando as Implementadas com as em processo de implementação) o que indica um baixo comprometimento por parte da gestão na resolução das recomendações recebidas.

Ressaltamos que as recomendações não implementadas e não respondidas somam 31,15%, e que por envolverem áreas sensíveis, como controle patrimonial, regularização de saldos contábeis, pessoal e gestão de risco necessitando de ações urgentes.

Assim, **ORIENTAMOS** à UERJ:

1- Elaborar um plano de ação para atendimento das recomendações de forma tempestiva e continua, com indicação do responsável pelo acompanhamento e prazo para o efetivo atendimento das recomendações;

2- Atualizar o módulo “*Follow up*” com as ações já realizadas para atendimento das recomendações.

As recomendações com status de “Não Respondida”, “Em Implementação”, “Parcialmente Implementada” e “Não Implementada”, continuarão sendo monitoradas por esta AGE, no módulo “*Follow up*” do sistema SIAUDI-RJ, pelo prazo estabelecido na Portaria AGE nº 21/2024, e alertamos para o estabelecido no art. 14, a saber:

Art. 14 - É responsabilidade da alta administração da unidade auditada zelar pela adequada implementação das recomendações expedidas pela Auditoria Geral do Estado, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

§ 1º - A ausência de manifestação implicará a aceitação tácita do risco associado à não implementação da recomendação.

## **5. BASE PARA OPINIÃO**

Em nossa opinião, a gestão da **Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ**, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2024, o regular desempenho de suas atividades. As evidências de auditoria aqui resumidas e indicadas a seguir são suficientes e apropriadas para fundamentar nossa opinião pela **REGULARIDADE**, sem prejuízos das **RESSALVAS** e **RECOMENDAÇÕES** apontadas neste Relatório de Auditoria.

**RESSALVAS:**

Subitem 4.1.1.1 – A não observância das exigências relacionadas à instrução processual evidencia o descumprimento da Resolução CGE nº 223/2023, da Deliberação TCE nº 278/2017, em especial da Portaria AGE nº 26/2025, bem como de demais normativos legais vigentes.

Subitem 4.2.1.2 - O descumprimento da legislação vigente referente à gestão de bens móveis, conforme verificado pelas respostas às questões 8 e 9, compromete a fidedignidade das informações contábeis e dificulta a adequada tomada de decisões administrativas;

Subitem 4.2.2.2 - A apresentação dos Relatórios de Auditoria em documentos distintos, com abordagens não definidas no escopo e com parecer conclusivo refletindo apenas as recomendações finais de um dos relatórios, limita a atuação da equipe de auditores da AGE na avaliação deste item. Tal fato evidencia a falta de atenção da UERJ quanto às peças exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado para a composição da PCA;

Subitem 4.2.2.3 - As distorções apontadas neste subitem, ainda pendentes de regularização pela UERJ, conforme processo SEI nº 99149599, comprometem a divulgação fidedigna da informação contábil, além de prejudicar o alcance do propósito das Demonstrações Contábeis, conforme definido no item 15 da NBC TSP 11/2018.

### **RECOMENDAÇÕES:**

Subitem 4.2.1.1 - Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Regimento Interno/Organograma da Fundação;

Subitem 4.2.1.1 - Encaminhar para esta AGE, em até 150 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, a documentação comprobatória da elaboração e publicação do novo Código de Ética da Fundação;

Subitem 4.2.1.1 - Elaborar, em até 180 dias do recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de sucessão funcional para mitigar a perda de conhecimento com aposentadorias ou cessões;

Subitem 4.2.1.1 - Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação estruturada, com responsáveis e prazos para corrigir as fragilidades identificadas na gestão de risco da UERJ;

Subitem 4.2.1.2 - Designar, em até 70 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, os substitutos eventuais do gestor, dos agentes e dos encarregados de bens móveis, de acordo com a estrutura patrimonial definida pela Fundação, em atendimento ao inc. II do Art. 16º do Decreto nº 49.289, de 17 de setembro de 2024;

Subitem 4.2.1.2 - Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano de ação estruturado, com a indicação dos responsáveis e prazos para a regularização do ajuste inicial e depreciação dos bens móveis adquiridos antes de 2014;

Subitem 4.2.1.2 - Apresentar, em até 150 após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o plano de ação para regularização do ajuste inicial e depreciação dos bens móveis adquiridos antes de 2014, informando as contas já regularizadas;

Subitem 4.2.1.2 - Elaborar, em até 90 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, um plano um plano de ação estruturado, com a indicação dos responsáveis e prazos para a regularização da depreciação dos bens móveis adquiridos entre 2014 e 2024;

Subitem 4.2.1.2 - Apresentar, em até 150 após o recebimento deste Relatório de Auditoria, o plano de ação para regularização da depreciação dos bens móveis adquiridos entre 2014 e 2024, informando as contas já regularizadas;

Subitem 4.2.1.2 - Apresentar, em até 180 dias após o recebimento deste Relatório de Auditoria, matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera o fator impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade;

Subitem 4.2.2.3 - Elaborar um Plano de Ação detalhado, em até 70 dias a contar do recebimento, para regularizar as pendências referentes às contas contábeis, 111111919, 111115082, 111115083, 113119902, 113410102, 113410104, 122710103, 123210601, 123210801, 211430103 e 218930201. Este plano deverá conter a identificação da conta contábil de forma individualizada, estabelecer as tarefas para a identificação da natureza da pendência, definir prazos para a correção, atribuindo responsabilidades, a fim de que os saldos apresentados nas contas estejam em conformidade com a legislação e a prática contábil;

Subitem 4.2.2.3 - Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a contar do recebimento deste Relatório, as pendências verificadas no saldo da conta contábil 111111919, de forma que haja paridade entre os estratos e os registros contábeis, considerando as situações apontadas para cada conta bancária no item I, 4.2.2.3 deste Relatório;

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar as pendências referentes às contas 111115082 e 111115083 com o encaminhamento à AGE, em 70 dias do recebimento deste Relatório, de extratos faltantes e composição da conta contábil, nos termos mencionados, no item II, 4.2.2.3 deste Relatório;

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar, no prazo de 180 dias a contar do Recebimento deste Relatório, as pendências referentes ao saldo da conta 113119902, com permanência de registro de valores que evidenciam ausência de apresentação de prestação de contas ou devolução de recursos, no item III, 4.2.2.3;

Subitem 4.2.2.3 - Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a contar do Recebimento deste Relatório, a existência de pendências referentes aos saldos das contas 113410102 e 113410104, com inscrições de responsabilidades prescritas, item IV, 4.2.2.3;

Subitem 4.2.2.3 - Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a partir do recebimento deste Relatório, pendências referentes às baixas ocorridas na conta 122710103, relacionadas à efetivação do não reconhecimento de registros em Obra em Andamento, com a apresentação do respectivo documento autorizativo, conforme item V, 4.2.2.3.

Subitem 4.2.2.3 - Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a partir do recebimento deste Relatório, pendências referentes à atualização de obras na conta 123210601, para que seja apresentada a situação dos imóveis sob a administração da prefeitura de campí e HUPE, conforme documento nº 82057012 nos termos do item VI, 4.2.2.3;

Subitem 4.2.2.3 - Regularizar, no prazo de 180 dias a partir do recebimento deste Relatório, pendências nos registros existentes na conta 123210801, quanto à inclusão do bem pertencente à própria UERJ na conta de Benfeitorias, e outras pendências, nos termos do item VII, 4.2.2.3;

Subitem 4.2.2.3 - Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a contar do recebimento deste Relatório, a permanência de valores nas contas 211430103, a fim de que os valores retidos e não recolhidos, não gere obrigações futuras, no item VIII, 4.2.2.3; e

Subitem 4.2.2.3 - Analisar e regularizar, no prazo de 180 dias a contar do recebimento deste Relatório, a permanência de valores nas contas 218930201 com evidências de ausência de baixas de valores referentes a convênios recebidos de exercícios anteriores, comprometendo a informação contábil divulgada pelo órgão e o propósito das Demonstrações Contábeis, elencados no item 15 da NBC TSP 11/2018, no item IX, 4.2.2.3.



Documento assinado eletronicamente por **Simone de Lima Souza - Coordenador**, 25/06/2025, 11:09:20 conform horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **94450903** e o código CRC **4076ACB0**.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Almeida de Souza Alonso - Auditor do Estado**, 25/06/2025 08:47:58 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **66665094** e o código CRC **34EC1D7E**.



Documento assinado eletronicamente por **Shirley Bento de Souza - Auditor do Estado**, 25/06/2025, 08:34:07 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **33670965** e o código CRC **FAE06AFA**.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Adalberto Pinheiro Prata - Auditor do Estado**, 25/06/2025, 00:48:09 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **32065646** e o código CRC **D9762547**.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Fernandes Barbosa - Auditor do Estado**, 24/06/2025, 23:56:03 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **80698013** e o código CRC **2D0B4683**.



Documento assinado eletronicamente por **Alba Valeria Almeida Barbosa - Auditor do Estado**, 24/06/2025, 23:54:33 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **57190653** e o código CRC **22555053**.



Documento assinado eletronicamente por **Clever Maia Lameira - Auditor do Estado**, 24/06/2025, 23:36:58 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **96243271** e o código CRC **7158DEB5**.



Documento assinado eletronicamente por **Ismar Cabral da Conceição - Auditor do Estado**, 25/06/2025, 11:35:2 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **61068812** e o código CRC **C37B585C**.



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Helena Marcelino - Coordenador**, 25/06/2025, 12:18:53 conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://siaudi.rj.gov.br/assinatura>. Informando o código verificador **82608228** e o código CRC **F27601F7**.

---

SEI-260006/012297/2025

Av. Erasmo Braga, 118 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20020-000  
Telefone: (21) 2333-1828